



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 001
RÚBRICA R

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.05.15.0003



Data/Hora: 15/05/2023 14:52:54

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e pavimentação em bloquetes no município de Anajatuba - MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em caso de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.05.15.0003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO
Descrição: Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e pavimentação em bloquetes no município de Anajatuba - MA
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/municipio/202305150003>

DATA/HORA: 15/05/2023 14:52:54



2023.05.15.0003



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de maio de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2023.05.15.0003/2023**, com objetivo da **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA**. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA 15 de maio de 2023


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO o Contrato de Repasse nº 918363/2021 formalizado com a União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo visando a realização de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para a execução do objeto do Contrato de Repasse nº 918363/2021;

SOLICITO informações a respeito de dotação orçamentária suficiente para fins de abertura de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA – CONTRATO DE REPASSE Nº 918363/2021/MDR/CAIXA**, no valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

ENCAMINHO em anexo o Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA; Comprovante de publicação do respectivo contrato no Diário Oficial da União; o Caderno de Discriminações Técnicas e anexos; ART de Obra/Serviço; Proposta nº 032198/2021 e comprovação do cadastro do Projeto Básico na Plataforma Transferegov.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 15 de maio de 2023

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.05.15 14:21:12 -03'00'

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 918363/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA. 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.002.372/0001-33, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor HELDER LOPES ARAGAO, CPF nº 147.019.603-49, residente e domiciliado(a) em TV Rodagem, SN - Olho D'água - Anajatuba - MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba – MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Anajatuba - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE003173, emitida em 03/11/2021, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545122171D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4480, conta nº 006.00647053-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: Verificar data da última assinatura.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.



Contrato de Repasse

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA BENEDITO LEITE - 868 - ANAJATUBA - CEP 65490-000 - Anajatuba - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP: 65010-410.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: arrudasamir@gmail.com;
helderloaragao@gmail.com; nettoaragao@hotmail.com;
imirandalguilherme@hotmail.com; tokaanaja@hotmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.



Contrato de Repasse

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;



Contrato de Repasse

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

5



Contrato de Repasse

- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

6

SAC CAIXA. 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº

7



Contrato de Repasse

10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);



Contrato de Repasse

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;



Contrato de Repasse

- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com

10



Contrato de Repasse

os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE



Contrato de Repasse

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

12



Contrato de Repasse

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.



Contrato de Repasse

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

14



Contrato de Repasse

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da



Contrato de Repasse

PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no

16



Contrato de Repasse

objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.



Contrato de Repasse

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00

19



Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE

20



Contrato de Repasse

para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

21



Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da

22



Contrato de Repasse

- Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
 - IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
 - VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
 - XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
 - XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

23



Contrato de Repasse

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por ODIRLEI
SUDATTI:01905293933
Dados: 2021.12.29 14:46:10 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI
CPF: 019.052.939-33

HELDER LOPES
ARAGAO:14701960349

Assinado de forma digital por
HELDER LOPES
ARAGAO:14701960349
Dados: 2021.12.28 19:32:38 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: HELDER LOPES ARAGAO
CPF: 147.019.603-49

JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO:1491495
6349

Assinado de forma digital
por JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO:14914956349
Dados: 2021.12.29
14:56:08 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO
CPF: 149.149.563-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA


Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVÊNIO Nº 918363/2021

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE
NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.**


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CURVA ABC
- PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
- QCI
- ART
- PLANTAS


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O Projeto da PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM ANAJATUBA - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

SITUAÇÃO ATUAL

As vias contempladas se encontram em péssimas condições, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação com ampliação de forma imediata.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema pavimentação e drenagem no município de Anajatuba/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

- Prover para a população deste bairro vias trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

LOCALIZAÇÃO

Sistema Viário na sede do município de Anajatuba/MA.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de Anajatuba/MA uma melhor condição de tráfego.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

Administração Local

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc.

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.

TERRAPLANAGEM


Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lâmina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos, através da raspagem com trator de esteira.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

Escavação e carga de material de jazida

O serviço consiste em escavar e carregar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 25%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA

A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam à características especificadas.

Transporte local c/ base.

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento, e somente cessará quando o material atingir o grau de compactação de Norma.

Execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedra, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;
- " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- " Espalhamento;
- " Compactação e
- " Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

- " No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou
- " No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO (Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA**

Rua Benedito Leite 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ 06.002.372/0001-33

" Motoniveladora pesada com escarificador;

" Caminhão-pipa com barra distribuidora;

" Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

" Grade de discos;

" Trator agrícola de pneus.

" Pulvimisturador " Central de Mistura

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**Pavimentação em bloco sextavado****Assentamento do piso em bloco sextavado**

Todo o piso será em material do tipo sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com ângulo de 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 5,68 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento.

O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não danificá-lo.

Especificação do Material

Os blocos pré-moldados deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25x25 cm no comprimento e 8 cm de altura (classificação ASTM C936-82) com arestas superiores chanfradas (que não exceda a 01 cms.), devendo atender um valor característico da resistência à compressão as 28 dias (f_{ck}) igual ou maior à 35 Mpa – conf. Preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação).


Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder à 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

O traço do concreto a ser utilizado devesse observar: Fator água cimento baixo (inferior à 0,40)

Agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

Consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m³ (resistência e durabilidade)

Possuir Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 inspeção da Norma NBR 9781.



PEÇAS EM CONCRETO – BLOQUETE SEXTAVADO

SERVIÇOS DE CALÇADAS

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Características:

Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953)

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.

Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação

A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua, não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

Rampas

Deverão ser executadas rampas de acesso conforme o projeto, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres.

As calçadas devem ser rebaixadas conforme localizadas em projeto.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 40x40x2,5 cm

Os pisos táteis serão de concreto rejuntado 40x40cm e espessura de 2,5 cm. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. Modelos: Piso Tátil Direcional - tem a função de orientar o percurso a ser seguido, possui a superfície de relevos lineares. Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será com dimensões de 40 x 40 cm, na cor natural. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

DRENAGEM

Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura

As guias serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

As dimensões das guias e sarjetas encontram-se em planta anexa.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço d= 0,60 película retrorrefletiva

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33


características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Sinal de Regulamentação



Código R-1 – Parada Obrigatória



Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma	Cor	
  OBRIGACÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Mateus Paiva M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7.5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell
R - Red -vermelho
N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.


As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película:

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.




Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
REA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos a segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;
- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.


a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

— Linhas Simples contínua (BRANCA)

Linhas de bordo (BRANCA)




Mateus Paiva M. Tor.
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro. CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Marcas transversais

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

Tipo Zebrada



A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.

NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coletânea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/ pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.



Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 918363/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE / PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações

ANAJATUBA
 Local

segunda-feira, 25 de julho de 2022
 Data

Responsável Técnico
 Nome: MATEUS PAIVA MELO TORRES
 CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
 ART/RRT: 111914654-2

Mateus Paiva M. Torres
 Engenheiro Civil
 REA-MA: 111914654-2

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CONVÊNIO Nº 918363/2021
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS		0,00	0,00
A2	SESI		1,50	1,50
A3	SENAI		1,00	1,00
A4	INCRA		0,20	0,20
A5	SEBRAE		0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00	3,00
A8	FGTS		8,00	8,00
A9	SECONCI		1,00	1,00
A	TOTAL		17,80	17,80
		GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,87	0,00
B2	FERIADOS		3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO		10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS		1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS		14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		49,80	20,66
		GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,37	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		8,85	6,90
		GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		8,86	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,37	0,29
D	TOTAL		9,23	3,97
	TOTAL (A+B+C+D)		85,68	49,33


 Mateus Raiva M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	2ª Travessa 5 de janeiro	290,00	5,90	1711,00
	EXTENSÃO TOTAL (M)	290,00		
	ÁREA TOTAL (M²)	1711,00		

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
	3,00 x 1,50 =		4,50	m²

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

QUADRO GERAL DE TERRAPLENAGEM

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	2ª Travessa 5 de janeiro	290,00	5,90	1711,00
	ÁREA TOTAL (M²)	1711,00		

4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019			
	Área de intervenção (m²) =	1711,00		m²

4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR E CARREGADEIRA			
	Área x Altura da Base =		342,20	m³
	1711,00 x 0,2 =			

4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			
	Transformando o m³ em ton (Resultado em m³ x peso específico)			
	Escavação e carga (m³) x Peso específico =		Escavação e carga (t)	ton
	342,20 x 1,5 =		513,30	
		Com DMT=2km		
	Escavação e carga (t) x DMT (km) =		Transporte (txkm)	
	513,30 x 5,0 =		2566,50	

4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			
	Compactação (m³) =	342,20		m³

5.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

QUADRO GERAL - PAVIMENTAÇÃO

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M) - LARGURA DO MEIO FIO E SARJETA (M) - LARGURA DA CALÇADA (M)	ÁREA (M²)
1	2ª Travessa 5 de janeiro	290,00	3,80	1102,00
	EXTENSÃO TOTAL (M)	290,00		
	ÁREA TOTAL (M²)	1102,00		

5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015			
	Área de Pavimentação (m²) =		1102,00	m²

6.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

6.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA,			
	Σ Extensão total de calçada = extensão total do meio-fio (m) =		290,00	m
	Σ Extensão total (m)			
	290,00 x 2,00 =		580,00	m

7.0 CALÇADA

7.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,			
		Extensão	Largura	
	Calçada com 1,2	= 290,00	1,20	= 348,00 m²
	Calçada com 0,40	= 290,00	0,45	= 130,50 m²
				478,50 m²

7.2 PISO PDDOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020

	Σ Extensão total de calçada =		290,00	m
--	-------------------------------	--	--------	---

Mateus Paiva M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2

Mateus Paiva Melo Torres
 Engenheiro Civil
 CREA: 111914654-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

8.1 FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA

Quantidade de placas = 4,00 unidade(s)
 quantidade x Área da placa = 2,04 m²
 4,00 x 0,51 =

8.2 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

Quant. de suportes p/ placa de logradouro x Quant. em cada suporte = 2,00 und
 2,00 x 1 =

8.3 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA

= 6,00 unidade(s)

8.0 LIMPEZA GERAL

8.1 Limpeza final da obra
 Área de intervenção (m²) = 1711,00 m²


 Mateus Paiva M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2

Mateus Paiva Melo Torres
 Engenheiro Civil
 CREA: 111914654-2



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		430,54	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	18,63	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	14,15	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO 19AÇO 1 R 4 S (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. 49_05/2021	M3	0,01	301,64	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 1* CM (EM MACARANDUBA, ANGILIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1	8,70	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINHO, MISTURA EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4	10,25	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	315,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (1/4 X 1/4)	KG	0,1497	23,40	0,00
COMPOSIÇÃO	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS		2.186,52	0,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	88,82	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	24,49	0,00
COMPOSIÇÃO	003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND		1.237,72	0,00
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	15,62	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,15	0,00
COMPOSIÇÃO	AUXILIAR	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H		589,09	0,00
COMPOSIÇÃO	004	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND		127,96	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6405	14,15	0,00
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA	UN	4	0,20	0,00
SINAPI-I	13523	SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1	103,95	0,00
SINAPI-I	13523	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 25* CM	UN	1	103,95	0,00
COMPOSIÇÃO	005	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		9,32	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,235	14,15	0,00
COMPOSIÇÃO	AUXILIAR	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H		589,09	0,00
SINAPI-I	41992	CAVALO MECANICO TRACAO 4KZ, PISO BRITICO TOTAL 10000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABECE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,0005	693.000,00	0,00
SINAPI-I	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	26,6531	7,01	0,00
SINAPI-I	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (AMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,71	27,45	0,00
SINAPI-I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,9003	40,30	0,00

75/07/2022

Data

Responsável Técnico: MATEUS PAIVA MELO TORRES
 CREA/CAU: 111914654-2

Mateus Paiva M. T.
 Engenheiro Civil
 REA-MA: 111914654-2

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 918363/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE		
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-21 (DES 1)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA	MUNICÍPIO / UF ANAJATUBA		
			BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA									299.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA									299.000,00
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						2.330,37
1.1.1	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	410,54	BDI 1	517,86	2.330,37
1.2.			ADMINISTRAÇÃO						11.032,32
1.2.1	Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	4,00	2.186,52	BDI 1	2.758,08	11.032,32
1.3.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						3.122,82
1.3.1	Composição	003	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.237,72	BDI 1	1.561,26	1.561,26
1.3.2	Composição	003	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.237,72	BDI 1	1.561,26	1.561,26
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						14.484,53
1.4.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2019	M2	1.711,00	1,04	BDI 1	1,31	2.241,41
1.4.2	SICRO	4018008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR E CARREGADEIRA	M3	342,20	3,24	BDI 1	4,09	1.399,60
1.4.3	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXKM) AF_07/2020	TXKM	2.568,50	2,00	BDI 1	2,52	6.467,50
1.4.4	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	342,20	10,07	BDI 1	12,70	4.345,94
1.5.			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						113.968,84
1.5.1	SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	1.102,00	81,99	BDI 1	103,42	113.968,84
1.6.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						32.103,00
1.6.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	580,00	43,88	BDI 1	55,35	32.103,00
1.7.			CALÇADA						101.723,01
1.7.1	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	478,50	83,92	BDI 1	105,86	50.654,01
1.7.2	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	280,00	139,61	BDI 1	176,10	51.069,00
1.8.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						4.096,32
1.8.1	SICRO	5213423	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	2,04	470,87	BDI 1	593,96	1.211,68
1.8.2	Composição	004	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	127,96	BDI 1	161,41	322,82
1.8.3	SICRO	5213863	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UN	6,00	338,49	BDI 1	426,97	2.561,82
1.9.			LIMPEZA GERAL						7.169,09
1.9.1	Composição	005	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.711,00	3,32	BDI 1	4,19	7.169,09

Encargos sociais Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida. RP - 100% Repasse. CP - 100% Contrapartida. OU - 100% Outros.

ANAJATUBA
Local
segunda-feira, 25 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: MATEUS PAIVA MELO TORRES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RR: 111914654-2

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 053
RUBRICA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CONVÊNIO Nº 918363/2021
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA
 REFERÊNCIA: SINAPI MAIO/2022 E DNIT SICRO JANEIRO/2022 COM DESONERAÇÃO
 BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM AF_12/2015	M2	113.968,84	41,20%	41,20%
6.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	32.103,00	11,60%	52,80%
7.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	50.654,01	18,31%	71,11%
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	7.169,09	2,59%	73,70%
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	4.345,94	1,57%	75,28%
7.2	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	51.069,00	18,46%	93,74%
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXKM) AF_07/2020	TXKM	6.467,58	2,34%	96,07%
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	2.241,41	0,81%	96,88%
8.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UN	2.561,82	0,93%	97,81%
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR E CARREGADEIRA	M3	1.399,60	0,51%	98,32%
8.1	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFUTIVA	M2	1.211,68	0,44%	98,75%
3.1	MOBILIZAÇÃO	UN	1.561,21	0,56%	99,32%
3.2	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1.561,21	0,56%	99,88%
8.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	322,80	0,12%	100,00%
TOTAL (A)			276.637,22		
SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2.330,46		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	mês	11.032,32		
TOTAL (B)			13.362,78		
TOTAL (A + B)			290.000,00		

ANAJATUBA/MA, 25 DE JULHO DE 2022

Responsável técnico

Nome: Mateus Paiva Melo Torres
 CREA: 111914654-2


Mateus Paiva M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
F 2	SERVIÇOS INICIAIS
F 3	ADMINISTRAÇÃO
F 4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
F 5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
F 6	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
F 7	SERVIÇOS DE DRENAGEM
F 8	CALÇADA
F 9	SINALIZAÇÃO VERTICAL
F 10	LIMPEZA GERAL
11	0
12	0
13	0
14	0

RUA 2 TRAVESSA 5 DE JANEIRO RUA 7 TRAVESSA 6 DE JANEIRO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO LIMPEZA E DESMOBILIZA ÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																									
1																									
2																									
3	1	2	3	4																					
4	1			4																					
5	1	2																							
6	1	2																							
7																									
8	3	4																							
9				4																					
10									4																
11																									
12																									
13																									
14																									

Mateus Paiva M. Tor.
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 053
RÚBRICA R



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Nº SICONV
918363/2021

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA				
1. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA				
1.1. SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2. ADMINISTRAÇÃO				
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA ETC)	MES	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
1.3.1	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3.2	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
1.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.711,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAJIDA COM TRATOR E CARREGADEIRA	M3	142,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.566,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	342,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
1.5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	1.102,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6. SERVIÇOS DE DRENAGEM				
1.6.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	580,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7. CALÇADA				
1.7.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	478,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.2	PISO PODOATIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	290,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8. SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.8.1	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT REFLETIVA	M2	2,04	
1.8.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	
1.8.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UN	6,00	
1.9. LIMPEZA GERAL				
1.9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.711,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº OPERAÇÃO DE
EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Nº	Agrupador de Eventos
2. SE	SERVIÇOS INICIAIS
3. AD	ADMINISTRAÇÃO
4. MC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
4. MC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
5. SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
5. SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
5. SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
5. SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
6. SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
7. SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
8. CA	CALÇADA
8. CA	CALÇADA
9. SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL
9. SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL
9. SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL
10. LI	LIMPEZA GERAL

	1	2	3	4	5
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	121.721,83	117.511,70	33.809,62	11.197,46	
2. SE	4,50				
3. AD	1,00	0,92	1,20	0,88	
4. MC	1,00				
4. MC				1,00	
5. SE	856,49	855,51			
5. SE	171,10	171,10			
5. SE	1.283,25	1.283,25			
5. SE	171,10	171,10			
6. SE	551,00	551,00			
7. SE			580,00		
8. CA	239,24	239,26			
8. CA	145,00	145,00			
9. SIN				2,04	
9. SIN				2,00	
9. SIN				6,00	
10. LI					1.711,00

ANAJATUBA
Local

segunda-feira, 25 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: MATEUS PAIVA MELO TORRES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: 111914654-2

Responsável Técnico
Nome: MATEUS PAIVA MELO TORRES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: 111914654-2

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 918363/2021	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA
------------------	--------------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO M	290.000,00	% Período	24,43%	23,02%	29,75%	22,80%								
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.330,37	% Período	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO	11.032,32	% Período	25,00%	23,00%	30,00%	22,00%								
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.122,52	% Período	50,00%			50,00%								
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	14.454,53	% Período	50,00%	50,00%										
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	113.968,84	% Período	50,00%	50,00%										
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	32.103,00	% Período			100,00%									
1.7.	CALÇADA	101.723,01	% Período			50,00%	50,00%								
1.8.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.096,32	% Período				100,00%								
1.9.	LIMPEZA GERAL	7.169,09	% Período				100,00%								
2.			% Período												
Total: R\$ 290.000,00				%	24,43%	23,02%	29,75%	22,80%							
Período:	Repasso:	70.203,10	66.129,06	85.471,69	65.502,15										
	Contrapartida:	658,28	620,07	801,45	614,20										
	Outros:	-	-	-	-										
Acumulado:	Investimento:	70.861,38	66.749,13	86.273,15	66.115,34										
	%	24,43%	47,45%	77,20%	100,00%										
	Repasso:	70.203,10	136.332,16	221.803,85	287.306,00										
	Contrapartida:	658,28	1.278,35	2.079,80	2.694,00										
Acumulado:	Outros:	-	-	-	-										
	Investimento:	70.861,38	137.610,51	223.883,68	290.000,00										

ANAJATUBA
Local

segunda-feira, 25 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: MATEUS PAIVA MELO TORRES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: 111914654-2

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
REA-MA: 111914654-2

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	ÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
	918363/2021	MDR	APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	CONTRATO DE REPASSE	OGU
PROponente / Tomador			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA			ANAJATUBA/MA	ANAJATUBA	
OBJETO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REPASSE	CONTRAPARTIDA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA			PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	287.306,00	2.694,00
				INVESTIMENTO	290.000,00

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
									(99,07%)	(0,93%)	(0,00%)		
TOTAL										287.306,00	2.694,00	-	290.000,00
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	Em Análise	1.711,00	m²		287.306,00	2.694,00	-	-	290.000,00
1	Meta 2.								-	-	-	-	-
1	Meta 3.								-	-	-	-	-
1	Meta 4.								-	-	-	-	-
1	Meta 5.								-	-	-	-	-
1	Meta 6.								-	-	-	-	-
1	Meta 7.								-	-	-	-	-
1	Meta 8.								-	-	-	-	-
1	Meta 9.								-	-	-	-	-
1	Meta 10.								-	-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	287.306,00	2.694,00	-	290.000,00
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

HELDER LOPES ARAGÃO;14701960349

Assinado de forma digital por HELDER LOPES ARAGÃO;14701960349
Data: 2022.08.02 15:30:32 -03'00'

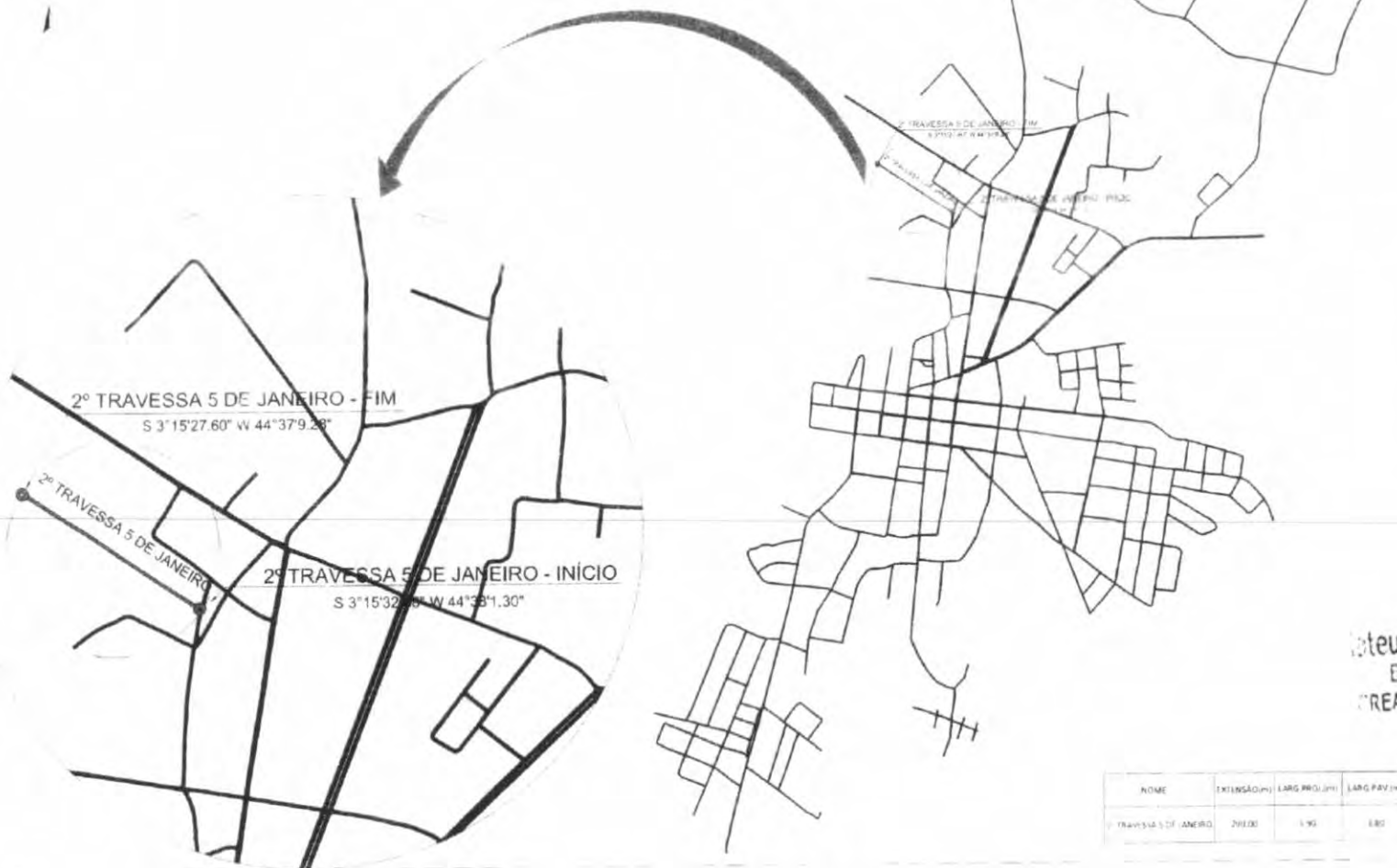
Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: HELDER LOPES ARAGÃO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Local: ANAJATUBA/MA
Data: 25 de julho de 2022



SEDE DE ANAJATUBA-MA
S 3°15' 54" W 44°37' 03"



2º TRAVESSA 5 DE JANEIRO - FIM
S 3°15'27.60" W 44°37'9.28"

2º TRAVESSA 5 DE JANEIRO

2º TRAVESSA 5 DE JANEIRO - INÍCIO
S 3°15'32.09" W 44°38'1.30"

[Signature]
Roteus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

NOME	EXTENSÃO (m)	LARG. PROJ. (m)	LARG. PAV. (m)	COORDENADAS - INÍCIO		COORDENADAS - FIM	
				S	W	S	W
TRAVESSA 5 DE JANEIRO	290,00	1,90	8,00	3°15'27.60"	44°37'9.28"	3°15'32.09"	44°38'1.30"

LOCALIZAÇÃO
em escala

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

TÍTULO: LOCALIZAÇÃO

ESCALA: INDICADA

DATA: JUN/2022

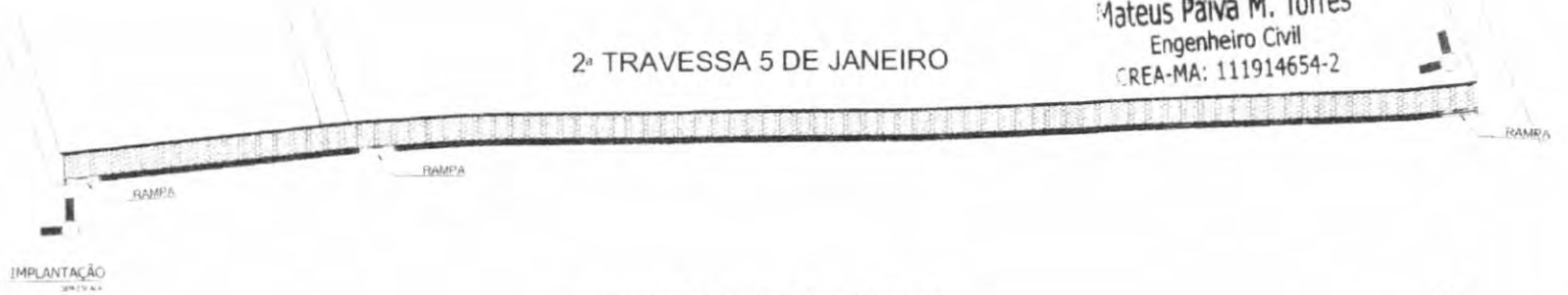
FVSM
FRANCHA: PAV - 01/05

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 059
RUBRICA

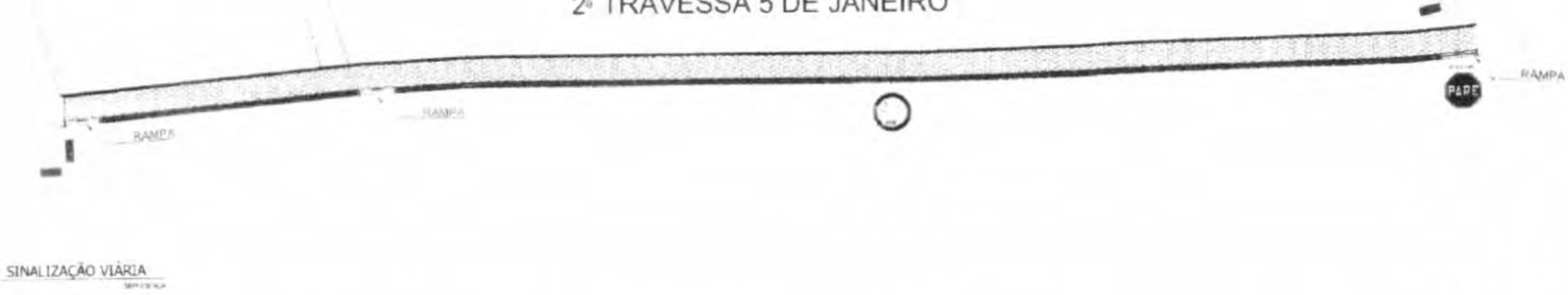


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

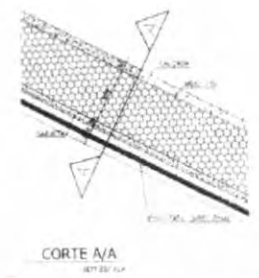
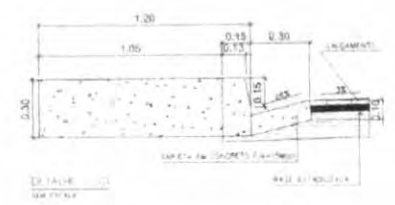
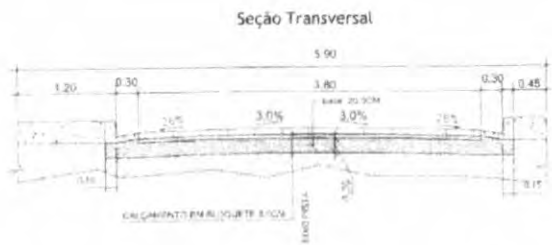
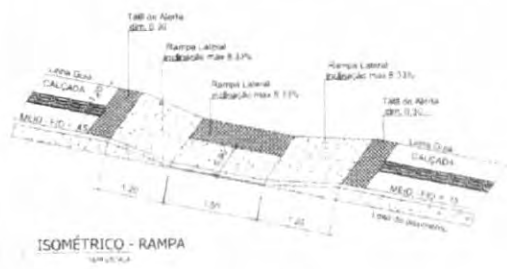
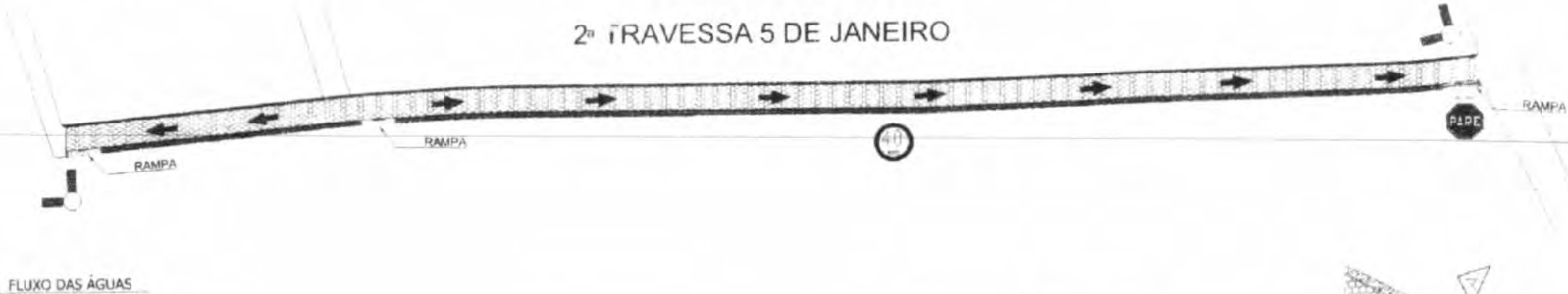
2ª TRAVESSA 5 DE JANEIRO



2ª TRAVESSA 5 DE JANEIRO

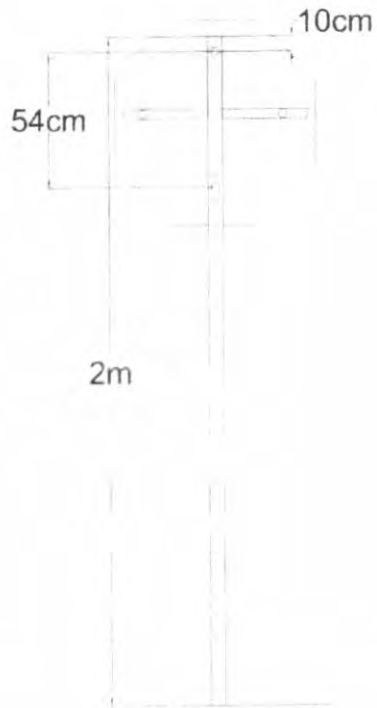


2ª TRAVESSA 5 DE JANEIRO

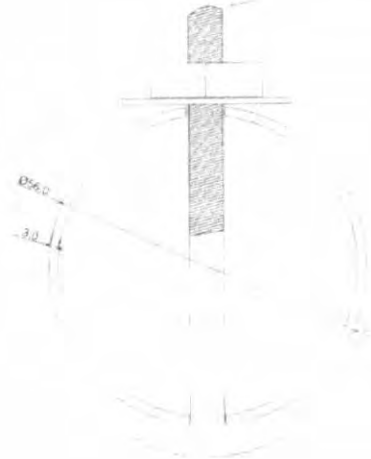


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA	 FVSM PLANÇA PAV - 02/05
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E FLUXO DAS ÁGUAS	ESCALA: INDICADA
	DATA: JUN/2022

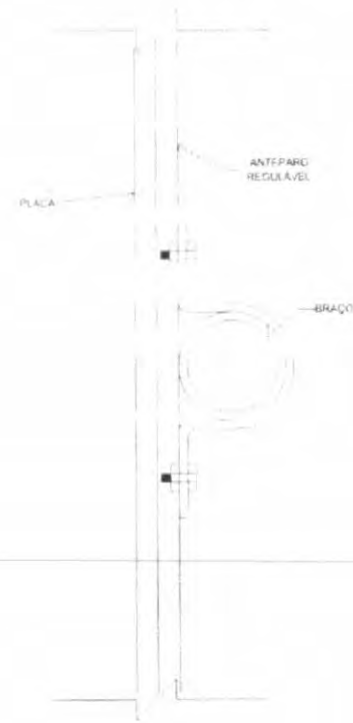
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 058
RUBRICA



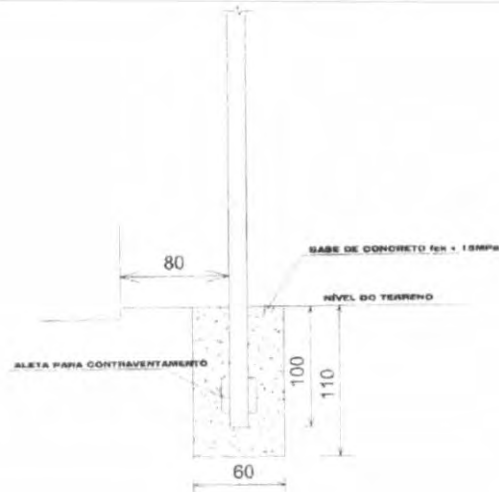
AMASSAR A PONTA DO PARAFUSO




 Mateus Palva M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2



DETALHES
SEM FIXAÇÃO



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

TÍTULO:
DETALHES

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JUN/2022


FVSM
 ENGENHARIA

PRANCHA: PAV - 03/05

RUA RICA
 FOLHA 059
 SEMAD - ANAJATUBA



SEDE DE ANAJATUBA-MA
S 3°15' 54" W 44°37' 03"

MATERIAL DE DESMONTAÇAO DA BR 101 EM TERÇA-FEIRA FORMADA POR MENSURADOS CRISTAL APREDUNDAÇÃO



ÁREA 14.470 M²
S 15° 54' W 44° 37' 03"
DIMENSÃO 100 X 100 M

ÁREA 14.470 M²
S 15° 54' W 44° 37' 03"
DIMENSÃO 100 X 100 M

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE JAZIDA E BOTA-FORA
S 15° 54'

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

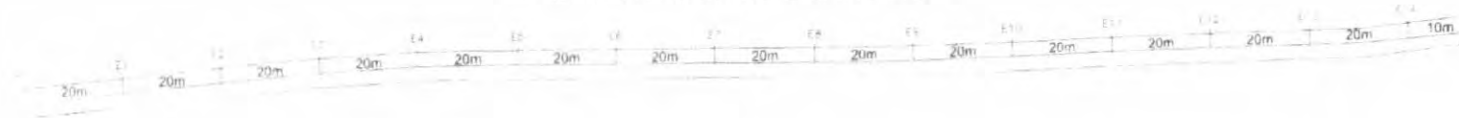
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 060
RUBRICA

PROFESSOR RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA			 FRANCHA PAV - 04/05
PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA			
TÍTULO IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE JAZIDA E BOTA-FORA	ESCALA INDICADA	DATA JUN/2022	



Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

2 TRAVESSA 5 DE JANEIRO



ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

2 TRAVESSA 5 DE JANEIRO



PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA-MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JUN/2022



PRANCHA: PAV - 05/05

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 063
RUBRICA R



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 062
RÚBRICA R

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220553262

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATEUS PAIVA MELO TORRES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119146542

Registro: 1119146542MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

RUA RUA BENEDITO LEITE

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

Nº: 868

CEP: 65490000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 290.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA BENEDITO LEITE

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Data de Início: 26/07/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 868

CEP: 65490000

Previsão de término: 26/08/2022

Coordenadas Geográficas: -3.270284, -44.618334

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Descrição	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	342,20	m²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	342,20	m³
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS	1.102,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS	1.102,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	580,00	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	2,04	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA - 918363/2021

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado no presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 29/07/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8304057878

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: 56w5c
Impresso em: 19/10/2022 às 10:33:58 por: ip: 170.247.30.234

www.crea-ma.org.br

faleconosco@crea-ma.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300



COBRANÇA DE A.R.T.

**CREA-MA**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
Lote 8, Calhau, São Luis/MA
CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ
06.002.372/0001-33

Endereço
RUA RUA BENEDITO LEITE, 868
CENTRO - ANAJATUBA - MA - 65490000

Representação numérica:**Agência / Código Beneficiário**
0027 / 052261-9**Número do Documento**
14000008304057878-8**Data Emissão**
26/07/2022**Data Vencimento**
05/08/2022**Parcela**
1/1**Valor do Documento**
R\$ 233,94**Detalhes da Cobrança**

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20220553262 R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXABanco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento:					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					05/08/2022	
Instituição					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Essencial	Valor Documento	Data Processamento	Nosso Número	
26/07/2022	8304057878	DM	R\$ 233,94	19/10/2022	14000008304057878-8	
Uso do Documento	Moeda	Essencial	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
RG	R\$			X	233,94	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+/-) Mora / Multa / Juros	
					(+/-) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada					(-) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						
06.062.038/0001-75						
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA						
Pagador					Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA						
06.002.372/0001-33						
RUA RUA BENEDITO LEITE, 868						
CENTRO - ANAJATUBA - MA - 65490000						

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

	MINISTERIO DAS CIDADES TRANSFEREGOV
---	--

Nº / ANO DA PROPOSTA:

032198/2021

OBJETO:

Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Anajatuba localizado na Mesorregião Norte Maranhense e Microrregião da Baixada do Estado do Maranhão, com uma população total de 25.294 habitantes, segundo dados do IBGE/2010, busca com a Pavimentação em Bloquetes favorecer a população através de ações voltadas para o Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a Implantação e Qualificação Viária, expandindo assim a infraestrutura do Município, e favorecendo o seu desenvolvimento socioeconômico.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dotar o Município de Infraestrutura Urbanística de qualidade, através da Execução de Serviços de Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba, o que trará benefícios à população local e visitantes, disponibilizando espaços adequados de lazer, socialização e embelezamento paisagístico, facilitando o acesso às residências, valorização dos imóveis e a redução das desigualdades sociais, bem como o Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à Implantação e Qualificação Viária.

PÚBLICO ALVO:

A obra destina-se diretamente à toda população de Anajatuba que trafegam nas vias urbanas do Município, e principalmente aos moradores das regiões onde será executada a obra de Pavimentação em Bloquetes, assim como aos visitantes e moradores que transitam nas mesmas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Com a execução da obra de Pavimentação em Bloquetes, o Município irá acelerar o crescimento e desenvolvimento local, bem como propiciar a redução nos índices de acidentes, no custo de transporte, no tempo de viagem, no consumo de combustíveis, e no aumento do conforto e segurança da população local, favorecendo assim o Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à Implantação e Qualificação Viária, contribuindo dessa forma para uma infraestrutura de qualidade.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba - MA, será proporcionado aos munícipes maior conforto e segurança em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria do trânsito de veículos e pedestres e da saúde pública, bem como o embelezamento da cidade, garantindo dessa forma Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à Implantação e Qualificação Viária.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 524.218.211-34	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada do Ministérios Bloco E.		CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.002.372/0001-33					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ANAJATUBA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA BENEDITO LEITE, 868					
CIDADE: ANAJATUBA	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0713	CEP: 65490000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98984320035
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4480-6	CONTA CORRENTE: 0066470530			
CPF DO RESPONSÁVEL: 147.019.603-49	NOME DO RESPONSÁVEL: HELDER LOPES ARAGAO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA DOS HOLANDESES FAROL DA ILHA TORRE 03, 11, APTO 133 - PONTA				CEP DO RESPONSÁVEL: 65077357	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 066

RÚBRICA R

VALOR GLOBAL:			R\$ 290.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 2.694,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2021		R\$ 287.306,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 2.694,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2021		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024		

5 - PLANO DE TRABALHO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 069
RÚBRICA R

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba - MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 290.000,00	
Início Previsto: 29/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 290.000,00	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba - MA.			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 290.000,00	Início Previsto: 29/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 287.306,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba - MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 287.306,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ANAJATUBA

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.694,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba - MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.694,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba - MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA				
CEP: 65490-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0713 - ANAJATUBA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 290.000,00	V.TOTAL: RS 290.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 290.000,00	RS 290.000,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 290.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida Financeira e QDD.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

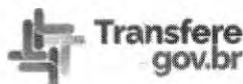
Carta Reversal 021.pdf

CR 21_2022 - PM Anajatuba - 1077818-31 - Carta Reversal.pdf

AR - Anajatuba.pdf

Diário Oficial 03 jan 2022 Anajatuba.pdf

Anajatuba - 918363 - Contrato de Repasse assinado.zip



Usuário: MATEUS PAIVA MELO TORRES
CPF: 607.338.653-21

Sair do Sistema
10/05/2023 09:59 - v.3.9.5-b7762055

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 070
RÚBRICA R

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

: Convênio 918363/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.002.372/0001-33 - MUNICIPIO DE ANAJATUBA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE

LAE SPA Quadro Resumo

Laudo de Análise do Empreendimento

1. Enquadramento da proposta de Intervenção

1.1 - Nível do Contrato de Repasse Nível I

1.2 - Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Sim

1.2.1 - Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise, se houver:

AE099, SA148, SA150

1480 caracteres restantes.

1.3 - A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc.)? * Sim

1.4 - Comentários

SEM COMENTÁRIOS

1485 caracteres restantes.



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 075
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito LEITE, 868 CNPJ: 06002372/0001-33

Exercício: 2023

Page 1

À Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO S. D. SILVA
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orcamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 1175

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 62 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Dotação : 26.782.0015.1028.0000

Função : 26 Transporte

Sub_Função : 26782 Transporte Rodoviário

Programa : 26782 0015 GESTAO DE PLANEJAMENTO URBANO

Projeto Atividade : 26782 0015 1028 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

Ação : 26782 0015 1028 0000 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BU

ND : 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Saldo Orçamentário : R\$ 295.321,93 DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

Suplementada: SIM () NÃO (X)

Atenciosamente,


JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador

Anajatuba/MA, 15/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 62 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1028 – CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO: 26.782.0015.1028.0000.4.4.90.51.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**.

Anajatuba/MA, 16 de maio de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA – CONTRATO DE REPASSE Nº 918363/2021/MDR/CAIXA** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Anajatuba/MA, em 16 de maio de 2023

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA – CONTRATO DE REPASSE Nº 918363/2021/MDR/CAIXA**, conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2023	R\$ 128.654.662,71
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 290.000,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,22%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	R\$ 18.721.900,73
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 290.000,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.	1,55%

Declaro ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba/MA, em 16 de maio de 2023

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

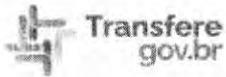
JUNTADA DE DOCUMENTO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2023.05.15.0003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a **comprovação do registro e aprovação do Projeto Básico referente à Pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA no Sistema do Tranferegov.br.**

Anajatuba – MA, em 16 de maio de 2023.

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

29:57



Usuário: HELDER LOPES ARAGAO
CPF: 147.019.603-49

- Cadastramento
- Execução
- Acomp. e Fiscalização
- TCE
- Programas
- Inf. Gerenciais
- Prestação de Contas
- Verificação de Regularidade

Sair do Sistema
16/05/2023 09:09 - v.3.9.5-b7762055

- Propostas
- Cadastros
- Administração

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
: Convênio 910001/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.002.372/0001-33 - MUNICIPIO DE ANAJATUBA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa
5300020210035 - Apoio ? Pol?tica Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado ? Implanta??o e Qualifica??o
Viz?ria - Proponente Espec?fico - RP9

Objeto
Pavimentação em Bloquetes no Município de Anajatuba - MA.

Ação Orçamentária
22171D73

Programa de Trabalho

Município do Proponente
ANAJATUBA

Código IBGE do Município
2100709

UF do Proponente
MA

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta
32198/2021

Número do Contrato de Repasse
918363/2021

Data de Assinatura
29/12/2021

Valor Global
R\$ 290.000,00

Repasse

R\$ 287.306,00

Contrapartida

R\$ 2.694,00

Prazo de Execução

4 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.002.372/0001-33 - MUNICIPIO DE ANAJATUBA	147.019.603-49 - HELDER LOPES ARAGAO	(98)98432-0035	helderlaragao@hotmail.com
Concedente	-	56000 - MINISTERIO DAS CIDADES	524.218.211-34 - MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE	61/3248-4742	siconv@agere.org.br

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrap
1	Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA			1.711,00	M2	R\$ 287.306,00	R\$ 2.694,00
1.1		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	Empreitada por Preço Global	RUA 2º TRAVESSA 5 DE JANEIRO (E7 A E14) DRENAGEM E SINALIZAÇÃO LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO			R\$ 287.306,00	R\$ 2.694,00
Total Geral							R\$ 287.306,00	R\$ 2.694,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA	R\$ 290.000,00	1	OUT/2022	24,43%	24,43%	R\$ 70.861,38

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
			2	NOV/2022	23,02%	47,45%	R\$ 137.610,51
			3	DEZ/2022	29,75%	77,20%	R\$ 223.883,66
			4	JAN/2023	22,80%	100,00%	R\$ 290.000,00

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	OUT/2022	Investimento	24,43%	24,43%	R\$ 70.861,38
		Repassse	24,21%	24,21%	R\$ 70.203,10
		Contrapartida	0,23%	0,23%	R\$ 658,28
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	NOV/2022	Investimento	23,02%	47,45%	R\$ 137.610,51
		Repassse	22,80%	47,01%	R\$ 136.332,16
		Contrapartida	0,21%	0,44%	R\$ 1.278,35
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	DEZ/2022	Investimento	29,75%	77,20%	R\$ 223.883,66
		Repassse	29,47%	76,48%	R\$ 221.803,86
		Contrapartida	0,28%	0,72%	R\$ 2.079,80
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	JAN/2023	Investimento	22,80%	100,00%	R\$ 290.000,00
		Repassse	22,59%	99,07%	R\$ 287.306,00
		Contrapartida	0,21%	0,93%	R\$ 2.694,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

SEM COMENTÁRIOS

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SEMA	29/07/2022	29/07/2024	Dispensa	1-PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
607.338.653-21	Mateus Paiva Melo Torres	Engenharia	111914654-2	MA2200553262	29/07/2022

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

O PROJETO ATENDE OS REQUISITOS DE CUSTOS E CONFORMIDADE PARA INVESTIMENTOS



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 080
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Assunto: Solicitação de exame de conformidade quanto a instrução processual.

Senhor Controlador,

ENCAMINHO os autos do processo administrativo Nº 2023.05.15.0003/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA – CONTRATO DE REPASSE Nº 918363/2021/MDR/CAIXA**, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 19 de maio de 2023


ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 075/2023-CGM

Modalidade: Tomada de Preços

Convênio: Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA

Processo Administrativo: 2023.05.15.0003

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba-MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de feitura de licitação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.05.15.0003, no dia 15 de maio de 2023, tendo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba-MA.


A necessidade da contratação partiu da Secretária de Administração, autoridade Ordenadora da Despesa, conforme Decreto Municipal nº 218/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	15/05/2023	001
II	Abertura de processo administrativo;	15/05/2023	002
III	Solicitação à contabilidade sobre dotação orçamentária referente ao contrato de repasse (documentações pertinentes em anexo);	15/05/2023	003 - 070
IV	Resposta da contabilidade a solicitação do ordenador de despesa sobre a dotação orçamentária;	15/05/2023	071
V	Declaração do ordenador de Despesas;	16/05/2023	072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Declaração de adequação orçamentária e financeira;	16/05/2023	073
	Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	16/05/2023	074
VI	Juntada de documento pela aprovação do Projeto Básico;	16/05/2023	075 - 079
VII	Despacho para Controladoria para parecer de conformidade.	19/05/2023	080

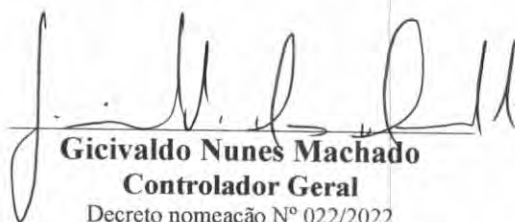
A Solicitação de abertura de processo partiu da Secretaria Municipal de Administração que anexou aos autos o Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA; comprovante de publicação do contrato no DOU; caderno de Discriminações Técnicas e anexos; ART de Obra/Serviço; Proposta nº 032198/2021; Comprovação do Cadastro do Projeto Básico na Plataforma Transferegov. Ato contínuo, o departamento de contabilidade informa a dotação orçamentária disponível. Foram informadas as declarações de adequação orçamentária e financeira, declaração do ordenador de despesas, e, estimativa sobre o impacto orçamentário-financeiro. Foi juntado ao processo, a comprovação de do registro e aprovação do Projeto Básico. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a feitura da licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Anajatuba/MA, 23 de maio de 2023.


Gicivaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nomeação Nº 022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO

A Senhora
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Senhora Presidente,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA – CONTRATO DE REPASSE Nº 918363/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais.

Anajatuba/MA, 24 de maio de 2023.

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2023.05.15.0003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Portaria nº 014/2023, de 10 de abril de 2023.

Anajatuba – MA, em 06 de junho de 2023

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, **NAIARA BARBOSA PEREIRA**, Presidente da CPL, brasileira, união estável, administradora, portadora do RG sob nº 030167832005-0-SSP/MA, **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS DE JESUS**, Membro da CPL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 52195596-1-SSP/MA, CPF sob nº 874.805.303-15 e **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, Membro da CPL, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG sob nº 000005971193-0-SSP/MA e CPF sob nº 738.758.133-91, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Licitação Permanente de Licitação do Município de Anajatuba/MA, com sede na Prefeitura Municipal.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, terão vigência a partir de 10 de abril de 2023 até 31 de dezembro do corrente ano, e serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a:

- I. Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II. Enviar à Assessoria Jurídica, para parecer, as minutas de editais e contratos referente os processos relativos a todas as modalidades licitatórias;
- III. Encaminhar para Controladoria Geral do Município, para parecer de conformidade, da instrução dos processos licitatórios;
- IV. Submeter os respectivos julgamentos a apreciação e homologação do ordenador de despesas;
- V. Definir e solicitar ao departamento competente, às publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- VI. Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- VII. Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, além de elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VIII. Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- IX. Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- X. Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- XI. Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1º a instância;
- XII. Receber, examinar, e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- XIII. Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do ordenador de despesa para homologação e adjudicação, sem prejuízo dos contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei no 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 10 de abril de 2023 até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 02 (duas) horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do certame, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

HELDER LOPES Assinado de forma digital por
HELDER LOPES
ARAGAO:147019 ARAGAO:14701960349
60349 Dados: 2023.04.10 15:54:46
-05'00"

HÉLDER LOPES ARAGÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, **NAIARA BARBOSA PEREIRA**, Presidente da CPL, brasileira, união estável, administradora, portadora do RG sob nº 030167832005-0-SSP/MA, **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS DE JESUS**, Membro da CPL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 52195596-1-SSP/MA, CPF sob nº 874.805.303-15 e **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, Membro da CPL, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG sob nº 000005971193-0-SSP/MA e CPF sob nº 738.758.133-91, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Licitação Permanente de Licitação do Município de Anajatuba/MA, com sede na Prefeitura Municipal.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, terão vigência a partir de 10 de abril de 2023 até 31 de dezembro do corrente ano, e serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a:

- I. Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II. Enviar à Assessoria Jurídica, para parecer, as minutas de editais e contratos referente os processos relativos a todas as modalidades licitatórias;
- III. Encaminhar para Controladoria Geral do Município, para parecer de conformidade, da instrução dos processos licitatórios;
- IV. Submeter os respectivos julgamentos a apreciação e homologação do ordenador de despesas;
- V. Definir e solicitar ao departamento competente, às publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- VI. Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- VII. Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, além de elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VIII. Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- IX. Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- X. Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- XI. Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1º a instância;
- XII. Receber, examinar, e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- XIII. Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do ordenador de despesa para homologação e adjudicação, sem prejuízo dos contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 10 de abril de 2023 até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 02 (duas) horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão do relatório a autoridade superior para



fins de adjudicação e homologação do certame, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 089

RÚBRICA J





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **NAIARA BARBOSA PEREIRA**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2023.05.15.0003/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 115/2016 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, portanto, estima-se o valor de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

NAIARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROJETO/ATIVIDADE: 1028 – CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS,
PONTES E BUEIROS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO: 26.782.0015.1028.0000.4.4.90.51.00

Anajatuba/MA, em 06 de junho de 2023

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
Procurador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Senhor Procurador,

ENCAMINHO em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **2023.05.15.0003/2023**, juntamente com a minuta do edital e contrato, para análise e parecer jurídico, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Anajatuba/MA, 16 de junho de 2023

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.0003/2023

1. PRÉAMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-00, Anajatuba/MA, portador do CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022 de 07 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **XXX/2023**, do tipo **Menor Preço global**, às **XX:XXh do dia XXX de XXXXXXXX de 2023**.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, às XX:XXh do dia XX de XXXXXX de 2023.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 913363/2021/MDR/CAIXA, de acordo com as especificações constantes do Projeto básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)** para um período de 04 (quatro) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto básico**.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, mediante registro no protocolo, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá ter:

4.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de **Anajatuba/MA**, ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

4.2.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia de participação, em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A Garantia deverá constar no envelope nº 01 - “Documentação”, conforme item 4.4 deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

5.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com todas as suas alterações ou consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal (ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

5.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

5.1.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1.5.1. A declaração mencionada no subitem 5.1.5 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.1.6. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de u.na licitante.

5.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

5.2. **Os documentos necessários ao credenciamento** poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1 Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 5.

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5.6. Antes de concluir o credenciamento, a Presidente da CPL deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/irnpropiedade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

d) Consulta aos Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão (www.compras.ma.gov.br).

5.6.1. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.6.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação excluirá sumariamente do certame, a licitante por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
--	---

6.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- Cédula de identidade ou outro documento que contenha foto do proprietário/sócios da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante (Facultativo).
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.
- c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

d) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico (ENGENHEIRO) pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado:**

d.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

e) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

e.1) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

f) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto licitado.

g) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

h) **Atestado de visita técnica**, assinado pela Coordenação Municipal de Obras, informando, sob as penalidades da lei, que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato. **(Facultativo)**.

h.1) **A empresa que não apresentar o atestado de visita técnica** não poderá formular questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA em relação as peculiaridades da obra.

i) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VI**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

f) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

g) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 2.003/2021.

6.2.4.2. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices Contábeis.

6.2.4.3. A qualificação econômica financeira será feita, também, mediante a comprovação do recolhimento pela Licitante, da “Garantia de Participação de Licitação”, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

- **Carta de Fiança Bancária;**
- **Seguro Garantia;**
- **Título da Dívida Pública;**
- **Caução em dinheiro.**

6.2.4.3. VALOR (R\$) DA CAUÇÃO:

O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por cento) do valor global.

a) Caso a “Garantia de Participação de Licitação” for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, devendo a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

b) No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” a do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

d) No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO e juntar o comprovante do depósito.

6.2.4.4. A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes.

6.2.4.5. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de Participação de Licitação” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

6.2.4.6. No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.

6.2.4.7. A Garantia de Participação será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que poderá ser liberada após a assinatura do Contrato.

6.2.4.8. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.2.4.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.2.4.10. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participarão efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

d) Declaração de que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente, conforme modelo do **Anexo XVI** do Edital.

6.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração de Inexistência de fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo XV**, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.2.7. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no momento da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.2.8. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou/e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação a critério da administração.

6.3. PROPOSTA

6.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO VIII** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico;
- d) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- d.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- d.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- d.3) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- d.4) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- d.5) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II do Decreto nº 7.983, de 2013. (Súmula nº 254/2010, TCU)
- d.6) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro -Substituto Marcos Bemquerer Costa)
- e) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

f.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae e etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro -Substituto Marcos Bemquerer Costa)

g) **Curva ABC de insumos e de serviços.**

NOTA EXPLICATIVA – Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total ao ser executado. O TCU determina que: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição de preços;”(Acórdão 1.461/2003 - Plenário. Tomada de Contas Especial, Relator Augusto Sherman).

h) Apresentar Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

6.3.1.2. O prazo de execução do objeto é de **04 (quatro) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3.1.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3.1.5. No preenchimento das planilhas deverá ser observado os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias e os encargos sociais e tributos, de acordo com a legislação vigente.

6.3.1.7. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 6.2.3, alínea “d” do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

6.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

6.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

6.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

6.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

6.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a conclusão do serviço, observando-se as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI para a composição de seus custos unitários. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

6.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar as licitantes à prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

6.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Julgamento da Habilitação

7.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

7.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

7.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

7.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 7.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

7.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

7.1.9. No julgamento da Documentação de Habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.1.10. Será inabilitado o licitante que, após diligência pela Comissão, não comprovar a sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.1.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação/desclassificação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Julgamento das Propostas

7.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

7.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, constante no Anexo I deste Edital.

7.2.3. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

7.2.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

7.2.5. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

7.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.2.7. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.8. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2.8.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.2.8.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2.8.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

7.2.8.4. Dos licitantes classificados na forma do item 7.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 7.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

7.2.9. Também será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios ou ilegalidades, apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

c) Apresentar preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra;

d) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.10. Será facultado ao licitante, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetro do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

7.2.11. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

7.2.11.1. A vedação à inclusão de novo documento, previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão 1211/2021 – Plenário. Representação. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

7.2.12. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.2.12.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.2.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.2.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para orientar sua decisão.

7.2.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

7.2.15. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital.

7.2.16. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

8.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10. DA CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

10.1. Autorizada à contratação, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo X** deste Edital.

10.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

10.4. A CONTRATADA terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

10.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

10.6. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

10.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

10.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 6.3.1.2 do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

10.12. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

11.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

11.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

11.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo

13.2. Considera-se como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão registradas obrigatoriamente no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.8. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total do contrato estão previstas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1028 – CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO: 26.782.0015.1028.0000.4.4.90.51.00

15. DA VISTORIA

15.1. A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão.

15.2. A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado via protocolo, das 08 às 12 horas (horário local).

15.3. Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

16.2. Caberão à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMSM - Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO DO BRADESCO**.

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

16.3. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

16.4. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

16.5. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16.6. Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 16.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

17.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

17.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.6. A obra terá garantia mínima de 05 (cinco) anos com base no disposto no art. 618 do Código Civil, tendo a empresa CONTRATADA responsabilidade objetiva, a contar do recebimento da obra pela CONTRATANTE, respondendo por sua solidez e segurança.

18. DAS SUBCONTRATAÇÕES

18.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pelo representante legal da CONTRATADA, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

18.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa CONTRATADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a autorização formal da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.7. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

18.8. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o início dos trabalhos.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

21.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

21.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

21.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

21.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

21.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.8. A Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.9. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

21.10. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min ou no e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

21.11. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VIII – Modelo de proposta;

Anexo IX – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo X – Minuta do Contrato;

Anexo XI – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XIV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 6.2.5 do Edital;

Anexo XV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental;

Anexo XVII – Termo de Recebimento Provisório;

Anexo XVIII – Termo de Recebimento Definitivo.

Anajatuba/MA, XXX de XXXXX de 2023

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 26 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX /2023

ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Município de Anajatuba/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, – localizada na Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba/MA , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em mídia, (PEN DRIVE ou E-MAIL) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
----------	--

H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM PEN DRIVE OU E-MAIL 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.
----------	--

MANUTUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**ANEXO VI****(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000,
Anajatuba – MA.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº XXX/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Tomada de Preços nº XXX/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:.....
Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

MANUUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX.2023
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(O) Senhor(A)
Gestor(A) da Secretaria Municipal de Administração

Referente ao Processo nº _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.0003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

CONTRATO Nº XXXXX/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA _____
PARA _____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2023.05.15.0003/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Para execução dos serviços, fica ajustado o Valor Global deste Contrato em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- g) Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- k) Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a CONTRATADA prevenir por escrito, em tempo hábil, o CONTRATANTE;
- m) Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da CONTRATADA (e-mail ou ofício), inclusive após o recebimento definitivo, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de serem reparados em decorrência da Responsabilidade Técnica da CONTRATADA;
- q) Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa da prestação dos serviços, o acompanhamento completo dos trabalhos, fornecendo-lhe todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer questionamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) Mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA à obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) Indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto será de **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 1208-4, AGÊNCIA: 5219, BANCO DO BRADESCO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROJETO/ATIVIDADE: 1028 – CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO: 26.782.0015.1028.0000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, a saber: AGENCIA: XXXXX, CONTA CORRENTE: XXXXXXX, BANCO: XXXXXXX, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo IX**), e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a Contratada seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no parágrafo anterior, o Extrato do Simples referente a última competência.

PARÁGRAFO QUARTO - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Anajatuba/MA por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - Aprovada a medição, a CONTRATADA será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO NONO - No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \frac{I}{365} = (6/100) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no Parágrafo Décimo Primeiro, quando o atraso de pagamento se der em função de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS

A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidas com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberão ainda à CONTRATADA, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO - O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 13.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pelo representante legal da CONTRATADA, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Não poderá ser subcontratado a totalidade do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa CONTRATADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a autorização formal da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento exposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Anajatuba/MA, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)				
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)				
			SUBTOTAL (A+B)	R\$
			BDI (XX%)	R\$
			TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI:

Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO XIII

(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		

MANUUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 6.2.5 “a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de ____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO XVII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2023.05.15.0003/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº xxx/2023
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba/MA, de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO XVIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA

REFERÊNCIA: Processo nº 2023.05.15.0003/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº XXX/2023
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba/MA, de _____ de _____.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.05.15.0003, de 15.05.2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise da Minuta de Tomada de Preços.

PARECER Nº 98/2023 – PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Cuida-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretário Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, (fls.03) em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital da **TOMADA DE PREÇOS oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação em Bloquetes do Município de Anajatuba/MA, através do Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA e com isso, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba/MA**, conforme encaminhamento alhures citado às fls.03, sob a chancela da Secretária de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA.

Convém informar que constam dos autos CONTRATO DE REPASSE Nº 918363/2021/MDR/CAIXA e Publicações, às fls.04-28, **CARDERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA** (fls.29-63), tudo sob a chancela do Engenheiro Civil MATEUS PAIVA M. TORRES, CREA-MA 111914654-2, além de Proposta, contendo caracterização dos interesses recíprocos, relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa, público alvo, problema a ser desenvolvido, resultados esperados, além de dados do concedente e dados do proponente (fls.64-70), Dotação Orçamentária (fls.71), Declaração de Ordenação de Despesas (fls.72), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls.73) e Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.74), **cujo valor apurado, orçou a média estimada de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), vide fls.56.**

Ato contínuo, consta também dos autos Juntada de Documento de **comprovação do registro e aprovação do Projeto Básico referente à pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA no Sistema do Transferregov.br**, (fls.75-79) Solicitação e Parecer de Conformidade nº 75/2023-CGM, devidamente assinado pelo Controlador Geral do Município, Dr. Gicivaldo Nunes Machado (fls.80-82). Em seguida, a Ordenadora de Despesas alhures citada, aprovou e autorizou quanto a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços tipo menor preço global, conforme documento às fls.83 e com juntada de Termo de Designação de Pregoeiro pela Presidente da CPL NAIARA BARBOSA PEREIRA, às fls.84 e Juntada de Portaria e Publicações às fls.85-89, além de Autuação do Processo pela Presidente da CPL NAIARA BARBOSA PEREIRA às fls.90-91, encaminhamento às fls.92 e Minuta de Edital e Anexos às fls.93-154.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, *vide* fls.56.

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo (fls.01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Encaminhamento da Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.03);
- CONTRATO DE REPASSE Nº 918363/2021/MDR/CAIXA e Publicação (fls.04-28);
- CARDEIRO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA (fls.29-63);
- Proposta do Ministério das Cidades (fls.64-70);
- Rubrica Orçamentária assinada pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA, acompanhado de Declarações Orçamentárias (fls.71-74);
- Juntada de Documento e solicitação de aprovação de Projeto Básico e anexos (fls.75-79);
- Solicitação de Parecer de Conformidade encaminhado ao Controle Interno (fls.80);
- Parecer do Controlador Interno (fls.81-82);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.83);
- Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, Portaria, Publicações e Errata (fls.84-89);
- Autuação do Processo (fls.90-91);
- Encaminhamento à PGM (fls.92);
- Edital de Minuta e Edital e Contrato de Pregão Eletrônico e anexos (fls.93-154);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de *natureza técnica ou administrativa*. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Verifica-se que o pleito em análise busca a realização de despesa por meio de licitação na modalidade Tomada de Preço fixada no art. 22, II, c/c art. 23, I, “b” da Lei Federal nº. 8.666/1993, que visa a contratação citado alhures.

Inicialmente cabe esclarecer que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por força do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de “Licitações e Contratações Públicas”.

2. Da análise da demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo **[feito]**, devidamente autuado **[feito]**, protocolado e numerado **[feito]**, contendo a autorização respectiva **[feito]**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa **[a própria minuta do Edital]**, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso **[feito]**;
 - II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite **[feito]**;
 - IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade **[em análise]**;
 - VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;
 - X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - XI. outros comprovantes de publicações **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.
- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.) **[feito]**;
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação **[feito]**;
- e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação **[feito]**.

O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 22. São modalidades de licitação: [...].

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O Tribunal de Contas da União (TCU) definiu da seguinte forma:

Institua, no processamento de licitações na modalidade de tomada de preços, a apresentação simultânea de dois envelopes, um com a proposta e o outro contendo a documentação de habilitação (inscrição no cadastro de empresas ou comprovação da apresentação de documentos exigidos para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas), de tal forma a assegurar-se que os licitantes não terão conhecimento prévio do resultado da fase de habilitação do certame, antes de apresentar as propostas. **Acórdão 649/2006 Segunda Câmara**

Assim, somente poderão participar os cadastrados e os que apresentarem toda a documentação exigida (artigo 27 a 31 da Lei 8666/93) até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Marçal Justen Filho leciona sobre o tema da seguinte forma:

“Por isso, a melhor interpretação é a de que os interessados em participar deverão apresentar, até três dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 264)”

Igualmente, ressalva Diógenes Gasparini na seguinte tinta:

“Da tomada de preços só podem participar as pessoas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22,§2º). Dois, portanto, são os grupos que podem participar dessa modalidade de licitação. O primeiro, o dos já cadastrados, portadores de Certificados de Registro Cadastral em vigor, (cadastramento normal), e o dos não cadastrados mas que atendam a todas as condições de cadastramento e demonstre nesse prazo o interesse de participar da tomada de preço aberta (cadastramento especial). Não obstante a diversidade da formalidade e da época do cadastramento, os integrantes dos dois grupos deverão estar cadastrados, daí nossa definição, só mencionar interessados cadastrados. A qualificação dos interessados é prévia, ou seja, efetivada por ocasião do cadastramento normal ou na oportunidade do cadastramento especial.” (Direito Administrativo, 13ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, pp. 566/567).

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 40. - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara **(feito)**;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação **(feito)**;

III - sanções para o caso de inadimplemento **(feito)**;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico **(feito)**;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido **(feito)**;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas **(feito)**;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos **(feito)**;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto **(feito)**;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais **(feito)**;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) **(feito)**;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela **(feito)**;

XII - (vetado);

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas **(não se aplica ao caso)**;

XIV - condições de pagamento, prevendo **(feito)**:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei **(feito)**;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação **(feito)**;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.


In casu, a **Minuta de Edital do Tomada de Preços oriunda do PROCESSO N° 2023.05.15.0003, de 15.05.2023**, está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da **Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA**, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do edital e seus anexos, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/00 e do Decreto Federal nº 5.450/2005 que tratam da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Procuradoria Geral do Município **opina pela sua aprovação, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 19 DE JUNHO DE 2023.


ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.109



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.0003/2023

1. PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-00, Anajatuba/MA, portador do CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022 de 07 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o **Nº 003/2023**, do tipo **Menor Preço global**, às **09:00h do dia 13 de julho de 2023**.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, às 09:00h do dia 13 de julho de 2023.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA, de acordo com as especificações constantes do Projeto básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)** para um período de 04 (quatro) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto básico**.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, mediante registro no protocolo, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá ter:

4.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de **Anajatuba/MA**, ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

4.2.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia de participação, em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A Garantia deverá constar no envelope nº 01 - "Documentação", conforme item 4.4 deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

5.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com todas as suas alterações ou consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal (ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

5.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

5.1.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1.5.1. A declaração mencionada no subitem 5.1.5 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.1.6. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

5.2. **Os documentos necessários ao credenciamento** poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1 Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 5.

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5.6. Antes de concluir o credenciamento, a Presidente da CPL deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/impropiedade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

d) Consulta aos Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão (www.compras.ma.gov.br).

5.6.1. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.6.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação excluirá sumariamente do certame, a licitante por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
--	---

6.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- Cédula de identidade ou outro documento que contenha foto do proprietário/sócios da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante (Facultativo).
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.
- c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

d) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico (ENGENHEIRO) pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado:**

d.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

e) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

e.1) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

f) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto licitado.

g) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

h) **Atestado de visita técnica**, assinado pela Coordenação Municipal de Obras, informando, sob as penalidades da lei, que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato. **(Facultativo)**.

h.1) **A empresa que não apresentar o atestado de visita técnica** não poderá formular questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA em relação as peculiaridades da obra.

i) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VI**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

f) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

g) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 2.003/2021.

6.2.4.2. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices Contábeis.

6.2.4.3. A qualificação econômica financeira será feita, também, mediante a comprovação do recolhimento pela Licitante, da “Garantia de Participação de Licitação”, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

- **Carta de Fiança Bancária;**
- **Seguro Garantia;**
- **Título da Dívida Pública;**
- **Caução em dinheiro.**

6.2.4.3. VALOR (R\$) DA CAUÇÃO:

O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por cento) do valor global.

a) Caso a “Garantia de Participação de Licitação” for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, devendo a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade. Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

b) No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” a do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

d) No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO e juntar o comprovante do depósito.

6.2.4.4. A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes.

6.2.4.5. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de Participação de Licitação” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

6.2.4.6. No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.

6.2.4.7. A Garantia de Participação será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que poderá ser liberada após a assinatura do Contrato.

6.2.4.8. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.2.4.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.2.4.10. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participarão efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

d) Declaração de que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente, conforme modelo do **Anexo XVI** do Edital.

6.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração de Inexistência de fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo XV**, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.2.7. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no momento da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.2.8. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou/e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação a critério da administração.

6.3. PROPOSTA

6.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO VIII** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico;
- d) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- d.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- d.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- d.3) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- d.4) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- d.5) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II do Decreto nº 7.983, de 2013. (Súmula nº 254/2010, TCU)
- d.6) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro -Substituto Marcos Bemquerer Costa)
- e) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

f.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae e etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro -Substituto Marcos Bemquerer Costa)

g) **Curva ABC de insumos e de serviços.**

NOTA EXPLICATIVA – Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total ao ser executado. O TCU determina que: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição de preços;”(Acórdão 1.461/2003 - Plenário. Tomada de Contas Especial, Relator Augusto Sherman).

h) Apresentar Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

6.3.1.2. O prazo de execução do objeto é de **04 (quatro) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3.1.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3.1.5. No preenchimento das planilhas deverá ser observado os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias e os encargos sociais e tributos, de acordo com a legislação vigente.

6.3.1.7. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 6.2.3, alínea “d” do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

6.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

6.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

6.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

6.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

6.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a conclusão do serviço, observando-se as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI para a composição de seus custos unitários. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

6.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar as licitantes à prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

6.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Julgamento da Habilitação

7.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

7.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

7.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

7.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 7.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

7.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

7.1.9. No julgamento da Documentação de Habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.1.10. Será inabilitado o licitante que, após diligência pela Comissão, não comprovar a sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.1.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação/desclassificação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Julgamento das Propostas

7.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

7.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, constante no Anexo I deste Edital.

7.2.3. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

7.2.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

7.2.5. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

7.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.2.7. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.8. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2.8.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.2.8.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2.8.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

7.2.8.4. Dos licitantes classificados na forma do item 7.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 7.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

7.2.9. Também será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios ou ilegalidades, apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

c) Apresentar preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra;

d) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.10. Será facultado ao licitante, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetro do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

7.2.11. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

7.2.11.1. A vedação à inclusão de novo documento, previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão 1211/2021 – Plenário. Representação. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

7.2.12. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.2.12.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.2.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.2.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para orientar sua decisão.

7.2.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

7.2.15. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital.

7.2.16. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

8.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10. DA CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

10.1. Autorizada à contratação, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo X** deste Edital.

10.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

10.4. A CONTRATADA terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

10.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

10.6. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

10.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

10.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 6.3.1.2 do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

10.12. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

11.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

11.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

11.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo

13.2. Considera-se como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão registradas obrigatoriamente no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.8. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total do contrato estão previstas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1028 – CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO: 26.782.0015.1028.0000.4.4.90.51.00

15. DA VISTORIA

15.1. A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão.

15.2. A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado via protocolo, das 08 às 12 horas (horário local).

15.3. Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

16.2. Caberão à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO DO BRADESCO**.

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

16.3. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

16.4. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

16.5. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16.6. Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 16.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

17.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

17.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.6. A obra terá garantia mínima de 05 (cinco) anos com base no disposto no art. 618 do Código Civil, tendo a empresa CONTRATADA responsabilidade objetiva, a contar do recebimento da obra pela CONTRATANTE, respondendo por sua solidez e segurança.

18. DAS SUBCONTRATAÇÕES

18.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pelo representante legal da CONTRATADA, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

18.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa CONTRATADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a autorização formal da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.7. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

18.8. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o início dos trabalhos.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

21.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

21.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

21.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

21.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

21.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.8. A Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.9. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

21.10. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min ou no e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

21.11. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VIII – Modelo de proposta;

Anexo IX – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo X – Minuta do Contrato;

Anexo XI – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XIV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 6.2.5 do Edital;

Anexo XV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental;

Anexo XVII – Termo de Recebimento Provisório;

Anexo XVIII – Termo de Recebimento Definitivo.

Anajatuba/MA, 20 de junho de 2023

ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.06.20 09:56:54 -03'00'

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2023**ANEXO I****PROJETO BÁSICO – SÍNTESE**

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Município de Anajatuba/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, – localizada na Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba/MA , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em mídia, (PEN DRIVE ou E-MAIL) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
----------	--

H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM PEN DRIVE OU E-MAIL 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.
----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000,
Anajatuba – MA.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 003/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Tomada de Preços nº 003/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:.....
Agência:.....Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(O) Senhor(A)
Gestor(A) da Secretaria Municipal de Administração

Referente ao Processo nº _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.0003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO Nº XXXXX/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA _____
PARA _____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2023.05.15.0003/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Para execução dos serviços, fica ajustado o Valor Global deste Contrato em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- g) Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- k) Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a CONTRATADA prevenir por escrito, em tempo hábil, o CONTRATANTE;
- m) Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da CONTRATADA (e-mail ou ofício), inclusive após o recebimento definitivo, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de serem reparados em decorrência da Responsabilidade Técnica da CONTRATADA;
- q) Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa da prestação dos serviços, o acompanhamento completo dos trabalhos, fornecendo-lhe todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer questionamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) Mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA à obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) Indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto será de **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 1208-4, AGÊNCIA: 5219, BANCO DO BRADESCO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROJETO/ATIVIDADE: 1028 – CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO: 26.782.0015.1028.0000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, a saber: AGENCIA: XXXXX, CONTA CORRENTE: XXXXXX, BANCO: XXXXXX, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo IX**), e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a Contratada seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no parágrafo anterior, o Extrato do Simples referente a última competência.

PARÁGRAFO QUARTO - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Anajatuba/MA por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - Aprovada a medição, a CONTRATADA será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO NONO - No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no Parágrafo Décimo Primeiro, quando o atraso de pagamento se der em função de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS

A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidas com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberão ainda à CONTRATADA, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO - O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 13.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pelo representante legal da CONTRATADA, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Não poderá ser subcontratado a totalidade do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa CONTRATADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a autorização formal da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Anajatuba/MA, ___ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
	SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)			
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
	SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)			
			SUBTOTAL (A+B)	R\$
			BDI (XX%)	R\$
			TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI:
Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XIII

(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)			
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA			
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A			
GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B			
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO			
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS			
	TOTAL (A+B+C+D)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 6.2.5 “a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO XV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO XVI (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XVII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2023.05.15.0003/2023

LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº 003/2023**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba/MA, de _____ de _____

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 61 de 62



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 22
RÚBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO XVIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA

REFERÊNCIA: Processo nº 2023.05.15.0003/2023
LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº 003/2023**
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba/MA, de _____ de _____.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022 torna público aos interessados que realizará às **09:00h (Nove Horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba/MA, em 20 de junho de 2023

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.06.20 09:58:33 -03'00'

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	003/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	DATA	20/06/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	09:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP: 65490000 - Anajatuba/MA

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA – CONTRATO DE REPASSE Nº 918363/2021/MDR/CAIXA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO - ANEXO I.

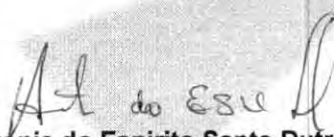
Data da publicação do(a) aviso de licitação: 20/06/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **TOMADA DE PREÇOS - 003/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=301>.

Anajatuba/Ma, 20 de Junho de 2023.


Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=301>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, datado de 20/06/2023, a ser julgado em 13 de julho de 2023, às 09:00h (Nove Horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA.

Anajatuba/MA, em 20 de junho de 2023

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 226
RÚBRICA J

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022 torna público aos interessados que realizará às **09:00h (Nove Horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 20 de junho de 2023. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19.06.002/2023**RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2022**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19.06.002/2023. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 136.760,00 (Cento E Trinta E Seis Mil, Setecentos E Sessenta Reais)**. PARTES: Município de Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **E. DANTAS BRANDAO LTDA** inscrita no CNPJ nº **14.222.220/0001-74**. LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2022**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº10.520/2002 e Decreto Municipal nº022/2021. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Anajatuba/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO - Secretário Mun. de Saúde, pelo Contratante e o Sr. EMANUEL DANTAS BRANDÃO, pelo detentor do Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL	MARCA / MODELO
------	-----------	-----	--------	---------------	------------	----------------

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 20/06/2023 16:10:40 - IP com nº: 192.168.10.62
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=756



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE toma público o Termo de Homologação referente ao Processo nº 100026307/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, tendo como vencedoras as Empresas: 3 A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 27.419.527/0001-01, vencedora dos itens: 16, 27 e 49 perfazendo o valor de R\$ 9.301,35; INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 28.790.815/0001-30, vencedora dos itens: 11, 17, 31, 32 e 46 perfazendo o valor de R\$ 17.262,77; K.S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.546.315/0001-98, vencedora dos itens: 15, 21, 22, 23, 24, 29, 38, 41, 42 e 53, perfazendo o valor de R\$ 36.280,00; LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA E DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS FEDERAIS Nº 09097.711000/1200-01, 09097.711000/1200-03, 09097.711000/1200-04, 09097.711000/1200-05, 09097.711000/1210-02, 09097.711000/1210-03, 09097.711000/1210-08, 09097.711000/1210-14, 09097.711000/1210-16, 09097.711000/1210-17, 09097.711000/1210-19, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com abertura prevista para o dia 26 de junho de 2023, às 09h00min, SERÁ SUSPENSA, por tempo indeterminado para adequações no Termo de Referência e Edital. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do Fundo

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 do tipo menor preço por item, tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA E DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS FEDERAIS Nº 09097.711000/1200-01, 09097.711000/1200-03, 09097.711000/1200-04, 09097.711000/1200-05, 09097.711000/1210-02, 09097.711000/1210-03, 09097.711000/1210-08, 09097.711000/1210-14, 09097.711000/1210-16, 09097.711000/1210-17, 09097.711000/1210-19, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com abertura prevista para o dia 26 de junho de 2023, às 09h00min, SERÁ SUSPENSA, por tempo indeterminado para adequações no Termo de Referência e Edital. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás.

Senador Canedo-GO, 20 de junho de 2023.
MILLENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023, tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 07 de julho de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023, tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 12 de julho de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023, tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 11 de julho de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás.

Senador Canedo-GO, 19 de junho de 2023.
LEANDRO BLAMIREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6258/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 44.745.911/0001-13, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 06.07.2023, ÀS 09:30 HORAS, SERÁ REALIZADA, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADA NA AV. RAMIRO TEIXEIRA, Nº 01, CENTRO, CEP 75820-000, SERRANÓPOLIS/GO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA (REFEITÓRIO COM COZINHA C/ 223m²), de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memórias descritivas, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos.

O Edital completo está disponível no site: www.serranopolis.go.gov.br ou poderá ser retirado gratuitamente na Sala da Comissão de Licitações e Contratos. Informações: (64) 3668-1259.

Serranópolis-GO, 20 de junho de 2023.
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 04 de julho de 2023, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objetivo Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA E 01 (UM) CAPACETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E AÇÃO URBANA, para atender as Secretarias do Município conforme edital. Maiores informações e aquisição do Edital junto à CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com.

Turvânia-GO, 20 de junho de 2023.
MYSCHAELY CRISTINA DE SOUSA BOMTEMPO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

O Município de Urucu-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 10/07/2023 às 08:00 na modalidade Tomada de Preço nº 20/2023, Processo Administrativo Nº 13400/2023, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, a realizar-se em sua sede, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, Esq. c/ Rua Goiânia, Centro, Urucu - GO, CEP: 75.400-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, visando a Contratação de empresa para execução de manutenção da Unidade Básica de Saúde do povoado de Geriaçu (Matão) do município de Urucu-GO, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.urucu.go.gov.br ou no e-mail: pregaos@urucu.go.gov.br. Maiores informações sobre o telefone (62) 3357-3066.

Urucu - GO, 20 de junho de 2023.
MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP

A PREFEITURA DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05/07/2023 às 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>), visando a futura aquisição de uniformes, tecidos, aviamentos e materiais de cama, mesa e banho, conforme demanda dos órgãos desta administração pública, seguindo as condições estabelecidas na lei federal 14.133/2021 e no edital e seus anexos. Maiores informações no fone:(64)3691-1557 ou e-mail:licitacaov2@gmail.com.

Vicentinópolis-GO, 20 de junho de 2023.
JORGE MARIANO NETO.
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022 torna público aos interessados que realizará às 09:00h (Nove Horas) do dia 13 de julho de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em blocos no Município de Anajatuba/MA - Anexo de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba-MA, 20 de junho de 2023.
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DÚTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01150401/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011504/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e BANCO DO BRASIL S/A sob CNPJ nº 00.000.000/0001-91. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ficando seu prazo prorrogado até 16 de junho de 2024. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Ficam de acordo as partes que assinam o termo aditivo de contrato, SIGNATÁRIOS: Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - Prefeito Municipal de Bacabal, pela CONTRATANTE e a Sr. LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO - Gerente Geral, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 16 de junho de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 12040101/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120401/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, sob CNPJ sob o nº 07.876.589/0001-35. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2023. DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ficando seu prazo prorrogado até 20 de junho de 2024. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Ficam de acordo as partes que assinam o termo aditivo de contrato, SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e a Sr. RENATA FERRI CATIB - Responsável Legal, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 20 de junho de 2023.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

Município de Mirador, no Estado do Maranhão, convoca os interessados que realizarão licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 23 de julho de 2023 às 09:00 horas, horário local, observando a contratação de serviços de gestão de mídia e produção audiovisual e fotográfica para o Município de Mirador/MA.

O presente Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.compras.mirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/procadessois-formacao/licitacao>.

Mirador/MA, 20 de junho de 2023
DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Praqeiro - Portaria Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico Nº 018/2023, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.224/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93, OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA, conforme Termo de Referência. A data abertura de sessão pública será no dia 04/07/2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.portaledocompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.portaledocompraspublicas.com.br ou no <https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br>, outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br, e no endereço Av João da Meta e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira. Formosa da Serra Negra/MA, em 19 de junho de 2023. **Raitton Rodrigues da Cruz - Pregoeiro**.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Sociedade Humanitária 1º de Dezembro, inscrita no CNPJ: 06.271.399/0001-21 toma público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a isenção de licença ambiental, requerida para atividade comercial hoteleira, localizada na rua do passeio, nº 365, bairro Centro, CEP: 65025-670, São Luís - MA.

SINDICATO DOS CONDUTORES RODOVÁRIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 16.986.177/0418-0000 RENDAL (03033232) Rua 4 Avenida 1003/1012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVÁRIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDICAPROMA, por seu presidente, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os sócios (as) em dias com suas obrigações sindicais, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de Junho de 2023, na sede social situada na Rua 23 de Julho, 145-A, Sala-01, Centro, Bacabal - MA, às 08h30min em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados (as) em dias com suas obrigações sindicais, e em segunda e última convocação às 09h, com 2/3 dos presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação da data de realização da Assembleia de Tomada de Contas pelo SINDICAPROMA, para o dia 26/08/2023 por motivo de força maior; b) Apreciar e deliberar pela prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro compreendido em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

São Luís/MA, 19 de junho de 2023.
Isaías Castelo Branco
Presidente/SINDICAPROMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.902.375/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 093/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022, torna público aos interessados que realizará às 09:00h (Nove Horas) do dia 13 de julho de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bueiros no Município de Anajatuba/MA - Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAXIA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 9ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 20 de junho de 2023. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO OUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

SINDICATO DOS PRECATORIOS ANAJATUBA, MARANHÃO, AQUICULTORES, CRABEIRAS DE PEIXE, MARISCOS E TRABALHADORES NA PESCA DO MUNICÍPIO DE ROZARIO/MA
Rua Benedito Leite, 85, Centro, Roraimópolis, CEP: 65150-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS PRECATORIOS ANAJATUBA, MARANHÃO, AQUICULTORES, CRABEIRAS DE PEIXE, MARISCOS E TRABALHADORES NA PESCA DO MUNICÍPIO DE ROZARIO/MA PARA O TERMO 2023/2026.

Para prestar Boleto de Convocação a Junta Governativa Provisória do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis, com prazo no artigo 42º e seguintes do estatuto de criação estatuto e o estatuto do sindicato os demais interessados, como todos os seus filiados, splices com os seus contribuintes e em pleno gozo de seus direitos estatutários, que não estiverem em dia de suas obrigações estatutárias, a ser fixadas mediante a realização Geral Eleitoral e na reunião da seguinte forma:

- 1) Participação: todos os associados com mais de 16 (seis) meses de filiação em dia com suas obrigações estatutárias, com quitação comprovada até o dia 05/07/2023, portando RG, CPF e Carteira de Associação, no Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis, (Ostatuto) em Peixe, Marisco e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis e observando as normas regulamentares estatutárias;
- 2) Data de Eleição: 05 de agosto de 2023 (sabado);
- 3) Horário: das 08:00 às 18:30 horas;
- 4) Local de Eleição:
- 5) Sede do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis, na Rua Benedito Leite, 85, Centro, Roraimópolis, CEP: 65150-000;
- 6) Regime de votação: convencional, de 23/06/2023 a 03/07/2023, das 9h às 18h no local da Sede do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis, na Rua Benedito Leite, 85, Centro, Roraimópolis, CEP: 65150-000;
- 7) Os documentos pertencentes para fins de registro de cotação deverão ser encaminhados ao registro de cotação no endereço: Rua de Qualidade Avenida 1003/1012 no local da sede do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis, na Rua Benedito Leite, 85, Centro, Roraimópolis, CEP: 65150-000, para o registro de cotação e emissão de recibos, desde que o candidato esteja em dia com suas obrigações estatutárias, com quitação comprovada até o dia 05/07/2023, portando RG, CPF e Carteira de Associação, no Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis, (Ostatuto) em Peixe, Marisco e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis e observando as normas regulamentares estatutárias;
- 8) Publicação das chapas nominativas para a concessão das eleições, bem como a data de entrega: 10 de julho de 2023, no prazo da tarde concluído no mural da Sede do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis, na Rua Benedito Leite, 85, Centro, Roraimópolis, CEP: 65150-000;
- 9) Publicação das chapas nominativas a serem em 24/07/2023 no respectivo local de Sede do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis, na Rua Benedito Leite, 85, Centro, Roraimópolis, CEP: 65150-000;
- 10) Publicação do resultado da eleição: 05 de agosto de 2023;
- 11) Posse das chapas eleitas: 05 de agosto de 2023;
- 12) Ordem de Eleição e Posse por voto direto e secreto para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, para o mandato de 05 de agosto de 2023 a 05 de agosto de 2026 do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis;

Roraimópolis, 21 de junho de 2023.
LUCCIONARA RAMOS RODRIGUES

Junta Governativa Provisória do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis.

JOSE DOS REMEDIOS PEREIRA BRITO

Junta Governativa Provisória do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis.

ANILTE DE SOUSA LOPES

Junta Governativa Provisória do Sindicato dos Precatórios Anajatuba, Maranhão, Aquicultores, Crabeirras de Peixe, Mariscos e Trabalhadores na Pesca do Município de Roraimópolis.

Giro rápido

600 obras educacionais retomadas no MA

Escolas, creches, quadras esportivas e outras obras que estão paradas ou abandonadas poderão ser retomadas no Maranhão por meio do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, assinado pelo governador Carlos Brandão e o ministro da Educação, Camilo Santana, nessa segunda (19), no Multicenter Negócios e Eventos, em São Luís. O programa federal vai possibilitar a recuperação de até 609 obras em 160 cidades maranhenses. Em todo o país, são mais de 4 mil obras que poderão ser concluídas.

Experiência exitosa do IEMA

Cantando em unísono "IEMA aqui, IEMA lá, IEMA em qualquer lugar", alunos e professores da Unidade Plena (UP) São Luís, do IEMA, receberam, nessa segunda (19), a visita do governador Carlos Brandão e do ministro Camilo Santana. Durante a visita, o ministro e o governador conversaram com alunos e conheceram alguns projetos em robótica desenvolvidos por discentes do IEMA, já que o instituto acumula vitórias nacionais e internacionais no campo da robótica.

Vestibular 2024 da UEMA

A UEMA divulgou a data de inscrições para o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (PaeS) 2024, o vestibular oficial da instituição. Os candidatos poderão se inscrever a partir de 10 de julho de 2023 - inscrições até 11 de agosto e devem ser feitas no site do próprio vestibular. A taxa de inscrição é de R\$ 85. O edital com todas as informações sobre datas e quantidade de vagas deve ser divulgado no início de julho.

Cidade Empreendedora: Ciclo III

O Governo do Maranhão lança, nesta terça (20), o Ciclo III do Programa Cidade Empreendedora, em cerimônia conduzida pelo governador Carlos Brandão, no auditório do Multicenter Eventos. Iniciado em 2021 e executado através de parceria entre a Seinc e o Sebrae/MA, o programa é uma iniciativa que integra gestão pública e pequenos negócios em um ambiente de oportunidades, para estimular a economia local e desenvolver os municípios. 53 cidades já foram impactadas pelo programa - agora, mais 70 municípios maranhenses terão a oportunidade de receber financiamentos, assessoramento técnico e articulação para participação em políticas públicas estaduais.

São João tema de pesquisa

O São João é uma das mais belas manifestações culturais do Brasil. No Maranhão, se coloca como parte da identidade social e referência na formação do povo da região. Nesse cenário, o bumba meu boi é visto pelos estudantes maranhenses como a mais importante, relevante e de impacto, na série elementos da cultura popular do Estado. A constatação foi observada pela professora da UEMA, Franc-Lane Sousa Carvalho do Nascimento, na pesquisa "Resignificação: identidade, tradição e a valorização educacional do festejo junino maranhense". O estudo contou com apoio do Governo do Estado por meio de edital da FAPEMA e foi desenvolvido no município de Caxias, com mais de 250 estudantes dos Centros de Ensino Médio Cesar Marques e Santos Dumont, com foco na promoção da valorização da identidade cultural, a partir da pesquisa e formação na própria unidade escolar.

Benefício do Simples Nacional

A Sefaz notificou 6.700 estabelecimentos contribuintes do ICMS cadastrados no regime Simples no Estado do Maranhão e que apresentam débitos da ordem de R\$ 172 milhões do imposto já constituído e não pago. Essas empresas receberão correspondência eletrônica com o aviso, requisitando o pagamento dos débitos no prazo de 30 (trinta) dias.

Comitiva nacional e internacional no MA

A SES recebeu, nessa segunda (19), a comitiva de profissionais de saúde da Região da Emilia-Romagna, da Itália, e da cidade de Mossoró (RN), Manaus (AM), João Pessoa (PB) e representantes do Espírito Santo, que integram o Projeto Estratégico "Sonhação: Diálogo entre a Itália e o Brasil para uma assistência territorial comunitária", na Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão (ESP/MA), em São Luís. A comitiva possui mais de 30 integrantes, sendo que é a primeira vez que todo o grupo se reúne no Brasil. O projeto faz parte do Laboratório Italo-brasileiro de Formação, Pesquisas e Práticas Coletivas.

FIQUE A PAR DE TUDO, LEIA O IMPARCIAL.

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado

O IMPARCIAL

É a melhor geração de mídia e laço. São umas eletrônicas para o 2º turno

Cada hora para fazer certo tem notícia no Imparcial 2023



de suporte técnico para ferramenta de aplicativo Web do Legislativo Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006 c/c 147/2014, o licitante deverá fornecer um pen drive para gravação de anexos ou pelo email: camaracolinas.ma@outlook.com, Colinas (Ma), 30 de maio de 2023, Srº Renato de Sousa Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022 torna público aos interessados que realizará às **09:00h (Nove Horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 20 de junho de 2023. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 009/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - MA. Data da disputa: dia 05 de JULHO de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.compras-araguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com. Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira– Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,

torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 010/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - MA. Data da disputa: dia 05 de JULHO de 2023 às 15:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com. Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira– Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 011/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - MA. Data da disputa: dia 06 de JULHO de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com. Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira– Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 012/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - MA. Data da disputa: dia 06 de JULHO de 2023 às 15:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.compras-araguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com. Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira– Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal (20/06/2023), Diário Oficial do Município – DOM (20/06/2023), Diário Oficial da União (21/06/2023), Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão (21/06/2023) e Diário Oficial do Estado do Maranhão (22/06/2023).

Anajatuba/MA, em 22 de junho de 2023

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **S D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 48.225.807/0001-59** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2023.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 014/2023



CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA
Rua Benedito Leite, nº 868, Centro , Anajatuba/MA, CEP 65.490-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes do Município de Anajatuba/MA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA
Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

A empresa SD Construções LTDA., CNPJ nº 48.225.807/0001-59, com sede na Rua dos Guriatans, nº 14, Renascença, São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Soares Dourado, RG nº 000061838596-7, CPF nº 626.776.243-20, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Mearim, Ed. Maison Monet, apto 901, Ponta do Farol, São Luís/MA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor Roberto Sousa Dourado, RG nº 000124247299-9, CPF nº 104.796.863-00, CREA-MA nº 1106128117, Brasileiro, Casado, Engenheiro de Operação-Construção Civil e residente domiciliado na Rua Raul Pereira, Quadra 1, nº 2, Jardim Paulista, Olho D'Água, São Luís/MA, a quem confere amplos poderes para, junto à Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.


Leonardo Soares Dourado
CPF: 626.726.243-20
Diretor

SD Construções LTDA. – CNPJ nº 48.225.807/0001-59

Leonardo Soares Dourado – Procurador

CPF nº 626.776.243-20



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SD CONSTRUCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATEUS VIEIRA GUIMARAES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 17/08/1999, nº do CPF 614.837.303-36, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA Bom Jesus, nº 5, QUADRA 145, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-050;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SD CONSTRUCOES LTDA**, e usará a expressão SD CONSTRUÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOS GURIATAS, nº 14, RENASCENÇA, São Luís - MA, CEP: 65075460.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/04/2023
CNPJ nº 16.111.111/0001-00

Mateus Vieira
[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

SD CONSTRUÇÕES LTDA

real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MATEUS VIEIRA GUIMARAES	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATEUS VIEIRA GUIMARAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SD CONSTRUCOES LTDA

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de outubro de 2022

MATEUS VIEIRA GUIMARAES
Sócio/Administrador



A sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

MATEUS VIEIRA GUIMARAES
Sócio/Administrador

[Handwritten signature and scribbles]

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/10/2022
Comissão Permanente de Litigação

[Handwritten signature and scribbles]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SD CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 20/10/2022
 Comissão Permanente de Laudo

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 15:28 SOB Nº 21201299680.
 PROTOCOLO: 221208399 DE 07/10/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213237209. CNPJ DA SEDE: 48225807000159.
 NIRE: 21201299680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2022.
 SD CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
 empresafacil.ma.gov.br



CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL SD CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração:

MATEUS VIEIRA GUIMARAES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/08/1999, CPF 614.837.303-36, residente e domiciliado na cidade de São Luís/ MA, na RUA Bom Jesus, 5, Quadra 145, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-050.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob denominação de **SD CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua dos Guriatas, Nº 14, Renascença, CEP: 65.075-460, São Luís/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº 48.225.807/0001-59, RESOLVE, fundamentado nos artigos 1.003 e 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2022 CC, efetuar a presente alteração contratual nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **SD CONSTRUÇÕES LTDA** e usa a expressão **SD CONSTRUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua dos Guriatas, Nº 14, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-460.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: construção de edifícios; serviços de engenharia; obras de urbanização; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; obras de fundações; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; compra e venda de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de: construção de edifícios; serviços de engenharia; obras de urbanização; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; obras de fundações; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; compra e venda de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

E exerce as seguintes atividades:

- CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios
- CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE 4222-7/02 Obras de irrigação
- CNAE 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- CNAE 4391-6/00 Obras de fundações



- CNAE 4399-1/03 Obras de alvenaria
- CNAE 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- CNAE 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- CNAE 7112-0/00 Serviços de engenharia
- CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL (Art. 997, III e IV e Art. 1.052 e 1.055, CC)

Fica alterado o capital social que será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL (%)
Mateus Vieira Guimarães	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MATEUS VIEIRA GUIMARÃES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (Art. 37, II, Lei nº 8.934/94)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2023

Mateus Vieira Guimarães
Sócio Administrador

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2/2
RUBRICA
Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SD CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 17:54 SOB N° 20230054030.
PROTOCOLO: 230054030 DE 13/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300537780. CNPJ DA SEDE: 48225807000159.
NIRE: 21201299680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.
SD CONSTRUCOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEMAD - ANAJATUBA
Fis. nº 11 FOLHA 292
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2184042558

NOME: MATEUS VIEIRA GUIMARÃES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 0488399820130 SSP MA

CPF: 614.857.203-36 DATA NASCIMENTO: 17/08/1999

FILIAÇÃO: ROCCO PEREIRA GUIMARÃES
CRISTIANA KARLA BRITO VIEIRA

PERMISSÃO: BOMBADEIO ACC: CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 07326054213 VALIDADE: 08/12/2023 1ª HABILITAÇÃO: 02/09/2019

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: MATEUS VIEIRA GUIMARÃES

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 15/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
28884162269
MA042990950

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



SERPRO / SENATRAN

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Tabella
Av. Colinas Moreira, 16 2, Ed. Ponta Tower, Ls 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 12/07/2023 15:00:29 16952
Em Testemunho da verdade

Vanessa Guedes Araujo Freitas - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711NVURP4CHT6RNJF44 - Ato: 13.18
Emol: R\$5,44 FERC: R\$0,16 FADFP: R\$0,21 FEMP: R\$0,21 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA REGISTRAÇÃO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI960374078



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000124247299-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2017

NOME ROBERTO SOUSA DOURADO

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DOURADO E SILVINA SOUSA DOURADO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 03/07/1956

DOC ORIGEM CASAM. N.0000375 FLS.119 LIV.00002

CPF 104796863-00 SAO LUIS-MA P-147

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 243
RÚBRICA J

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/10/2013
RUBRICA

[Handwritten signatures and marks]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI938183400

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000061838596-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2014

NOME LEONARDO SOARES DOURADO

FILIAÇÃO JOSE SOUSA DOURADO E ELEINE SOARES DOURADO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/04/1978

DOC ORIGEM NASC. N. 25548 FLS. 290 LIV. 21A

CPF 626776243-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Pôrta dos Ventos, 13 e 14, Península - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - 559 LUIZ/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 03/07/2023 11:54:27 7797
Em Testemunho da verdade

Bianca Santos de Melo - Estrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567110DA02N32IHKAYH53 - Ato: 13.18
Emol.: R\$5,44 FERC. R\$0,16 PADEP: R\$0,21 FEMP: R\$0,21 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

SEM ADJUNTURA
FOLHA
RUBRICA

SD CONSTRUTORES LTDA
Folha nº 12
Rubrica

[Handwritten signatures and scribbles]



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço
TRABALHADA

LIVRO:132-P
FOLHA:146
ATO:15201



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE SD CONSTRUCOES LTDA FAZ EM FAVOR DE LEONARDO SOARES DOURADO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente, compareceu como **Outorgante: SD CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.225.807/0001-59, com sede Rua dos Guriatans, número 14, Bairro Renascença, CEP 65.075-460, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por seu titular MATEUS VIEIRA GUIMARAES, brasileiro, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido em 17 de agosto de 1999, filho de Roou Pereira Guimaraes e de Cristiana Karla Brito Vieira, empresário, solteiro, que declara não conviver em união estável, portador da carteira nacional de habilitação de número 07326054213/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 0488389820130/SSP-MA, inscrito no CPF sob o número 614.837.303-36, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, número 05, Quadra 145, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-050, em São Luís, Estado do Maranhão, portador do e-mail: mateusvieira4589@hotmail.com; conforme cláusula sexta do Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 07 de outubro de 2022, sob o número 21201299680 e certidão simplificada emitida em 26 de outubro de 2022, sob o código OFMGAF1Q; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu **Procurador: LEONARDO SOARES DOURADO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade número 0000618385967/SESP-MA, inscrito no CPF sob o número 626.776.243-20, residente e domiciliado na Rua dos Guriatans, quadra 12, casa 14, Bairro Renascença II, em São Luís, Estado do Maranhão; **a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados** representar a empresa outorgante, podendo cobrar e receber de quem de direito for, quanto e por qualquer título lhe estejam a dever; comprar e vender mercadorias do seu ramo, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar contratos comerciais, aditivos, rescisões contratuais, firmar convênios, assinar propostas, pedidos e correspondências, efetuar e receber pagamentos de quaisquer naturezas, podendo requerer e receber certidão negativa, dar quitação, assinar, firmar ou

b

MATEUS VIEIRA GUIMARAES
LEONARDO SOARES DOURADO

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 13 e 14, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-441
São Luís / MA - Telefone: (98) 3303-7155 - www.5oficiosauluis.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTO



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Ls 13 e 14, Renascença - (08) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 03/07/2023 11:54:27 7797
Em Testemunho _____ da verdade.

Bianca Santos de Melo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711VLACAN365GIUFT70 - Ato: 1318
Emol.: R\$5,44 FERC: R\$0,16 FADEP: R\$0,21 FEMP: R\$0,21 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



SENAD - ANAJATUBA
FOLHA 246
RUBRICA F.

adiantar contratos, de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços; representá-la perante Órgãos e Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Administrativas, notadamente - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, Equatorial Energia, Cartórios em Geral, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sociedade de Economia Mista, Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, Delegacia da Receita Federal, Secretarias da Receita Estadual, Municipal e suas Autarquias, Secretaria da Fazenda, Federal, Estadual e Municipal, e os demais órgãos responsáveis pela arrecadação de tributos e impostos, assim como Empresas Públicas e/ou Privadas, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, podendo solicitar pesquisas fiscais, cadastrais e de restrições previdenciárias, requerer emissão de CND, emissão de guias para pagamento de parcelamento de dívida ativa, negociar parcelamentos e confessar dívidas, assinar, requerer e protocolizar processos e requerimentos; representá-lo em rescisão de contratos de trabalhos de seus prepostos/contratados/funcionários, podendo para tanto, representá-la perante os mesmos bem como perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego, Superintendência de São Luís, Estado do Maranhão, podendo formalizar demissões de empregados, realizar as respectivas homologações de rescisão trabalhista, assinar contratos e distratos bem como seus respectivos termos aditivos, assinar as CTPS dos empregados e fazer as anotações e/ou atualizações necessárias, assinar ficha de admissão/demissão bem como o Livro de Funcionários, avisos-prévios, cancelamento de avisos prévios, comunicado de término de contrato e cancelamento do comunicado, assinar termos de rescisões, seguro desemprego, assinar formulários, termos, recibos, e quaisquer outros documentos necessários para os fins desta procuração, solicitar, apresentar e retirar documentos, dar e receber quitação, aceitar, questionar e discordar, fazer reclamações; representá-la perante Instituições Bancárias, Bancos oficiais e particulares em geral, notadamente **Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO S/A, Banco Itau, Banco do Nordeste, Banco Santander**, podendo abrir e movimentar contas bancárias, podendo efetuar depósitos, podendo assinar proposta de abertura de carta de crédito, assinar proposta de empréstimo e/ou financiamento com valor de até no limite máximo de R \$1.000.000,00 (um milhão de reais), assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de crédito, podendo pedir talões de cheques e extratos de contas, emitir, assinar, endossar e sacar cheques de qualquer valor, mesmo nominais, verificar saldos, contas, autorizar transferência de numerários, fazer saques, mediante assinatura de

MATEUS VIEIRA GUARDATI

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES
 Av. Colares Moreira, 11, 2, Ed. Planta Flores, Lps 13 e 14 Renascer - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 03/07/2023 11:54:27 7797
 Em Testemunho _____ da verdade

Bianca Santos de Melo - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711FV50JTUIH98GVB66 - Ato: 13.48
 Emol: R\$5,44 FERC: R\$0,16 FADEP: R\$0,21 FEMP: R\$0,21 Total: R\$6,02
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




maranhão

[Handwritten signature]

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço
TRASEADO

LIVRO:132-P
FOLHA:147
ATO:15201



cheques avulsos ou recibos, fazer redesconto de qualquer título, requerer, receber, solicitar e retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar senhas, cadastrar, e recadastrar senhas, inclusive da internet, tratar de todos os assuntos relacionados à cartões de créditos, efetuar cancelamentos, movimentar contas de FGTS, podendo requerer e assinar todo e qualquer documento necessários, protestar títulos e notas promissórias de sua emissão contra terceiros, bem como assinar cartas de anuência dos mesmos; representá-la perante companhias de telefonia, bem como **TIM, VIVO, OI, CLARO, NEXTEL, ANATEL**, podendo solicitar e retirar documentos e certidões, assinar requerimentos, prestar informações, solicitar vistorias, fazer reclamações, pagar e/ou contestar contas, taxas, tarifas, impostos e/ou quaisquer tributos, solicitar parcelamentos, reemissão de guias; representar a sociedade outorgante, podendo para tanto participar de concorrências públicas e/ou privadas, tomada de preço, licitação e carta convite em atividades afins ao interesse social da empresa, participar de licitações, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios, emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, constituir e destituir advogados com poderes da cláusula ad judicia, et extra e ad negotia, podendo transigir, desistir, firmar acordos, acompanhar processos judiciais, junto a quaisquer Instâncias, Foruns ou Tribunais, podendo comparecer a audiências de qualquer natureza, concordando, discordando, com todas as alegações, condições e termos, entregar documentos exigentes, prestar depoimentos, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, **sendo permitido seu substabelecimento. O representante legal da empresa outorgante, afirma sob as penas da lei que é titular, e que apresentou a última alteração contratual da empresa outorgante. O nome e os dados do procurador foram fornecidos e conferidos titular da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando a tabeliã por quaisquer incorreções e/ou omissões.** Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 104,00 (cento e quatro reais); -; FERC: R\$ 3,12 (três reais e doze centavos); FEMP: R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos); FEMP: R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) - Valor total: R\$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta lida pela outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assina(am); Eu, Thays Brito dos Santos Silva,

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 13 E 14, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-444
São Luís / MA - Telefone: (98) 3303-7155 - www.5oficiosauluis.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 03/07/2023 11:54:27-7797
Em Testemunho da verdade

Bianca Santos de Melo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567114XG2HW3FH9MMNS78 - Ato: 13.18
Emol: R\$5.44 FERC: R\$0.16 FADEP: R\$0.21 FEMP: R\$0.21 Total: R\$5,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 218
FOLHA 218



2

Escrevente a digitei, dou fé, subscrevo e assino. (aa) MATEUS VIEIRA GUIMARAES;
São Luís, quinta-feira, 17 de novembro de 2022


EM TESTO. 2 DA VERDADE.

MATEUS VIEIRA GUIMARAES

MATEUS VIEIRA GUIMARAES

Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR156711EJJ7UB303TEX0936
 Data/Hora: 17/11/2022 14:50
 Livro: 132-P Folha: 146
 Ato: 13.9.3 Total: R\$ 111,28
 Emol: R\$ 104,00 FERC: R\$ 3,12
 FADEP: R\$ 4,16 FEMP: R\$ 4,16
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA GARES LOURENÇO
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14 Renascença - (96) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São LUÍZIMA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 03/07/2023 11:54:27 7797
 Em Testemunho da verdade.




Bianca Santos de Melo - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711KYR9ZVCMIEF10341 - Ato: 13.18
 Emol: R\$5,44 FERC: R\$0,16 FADEP: R\$0,21 FEMP: R\$0,21 Total: R\$6,02
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



05/07/2023

RUBRICA

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço
Tabeliã
TRASLADO

LIVRO:02-SP
FOLHA:076
ATO:143

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 249
RUBRICA F

SD CONSTRUÇÕES
Fig. nº 16
RUBRICA



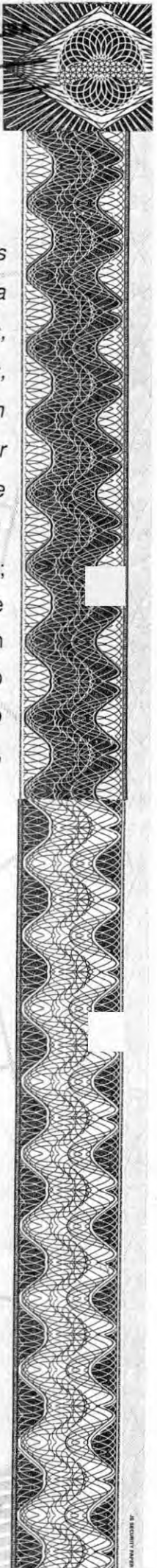
SUBSTABELECIMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE LEONARDO SOARES DOURADO FAZ EM FAVOR DE ROBERTO SOUSA DOURADO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Micael Levi Barbosa Lima, Escrevente, compareceu como **Substabelecete: LEONARDO SOARES DOURADO**, brasileiro, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido em 22 de abril de 1978, filho de Jose Sousa Dourado e de Elaine Soares Dourado, empresário, solteiro, que declara não conviver em união estável, portador da carteira de identidade número 0000618385967/SSP-MA, inscrito no CPF sob o número 626.776.243-20, residente e domiciliado na Rua dos Guriatans, quadra 12, casa 14, Bairro Renascença II, em São Luís, Estado do Maranhão, portador do e-mail: sd.construcoes.engenharia@gmail.com; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por meio deste público instrumento de Substabelecimento de Procuração e na forma da lei, substabelece **parcialmente e com reserva de iguais poderes** como de fato substabelecido tem, na pessoa de **ROBERTO SOUSA DOURADO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade número 0001242472999/SSP-MA, inscrito no CPF sob o número 104.796.863-00, residente e domiciliado na Rua Raul Pereira, Quadra 01, número 02, Jardim Paulista, Bairro Olho D'Água, CEP 65.065-380, em São Luís, Estado do Maranhão; **determinados poderes que lhe foram conferidos pela procuração pública lavrada no dia 17 de novembro de 2022, do Livro 132-P, às folhas 146 e Ato nº 15201, do 5º Tabelionato de Notas de São Luís, Estado do Maranhão**, tendo como outorgante: **SD CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.225.807/0001-59, com sede Rua dos Guriatans, número 14, Bairro Renascença, CEP 65.075-460, em São Luís, Estado do Maranhão; **sendo neste ato substabelecido apenas os poderes para: "representar a sociedade outorgante, podendo para tanto participar de concorrências públicas e/ou privadas, tomada de preço, licitação e carta convite em atividades afins ao interesse social da empresa, participar de licitações, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios, emitir proposta de preços; formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e**

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Loja 13 e 14, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-441
São Luís / MA - Telefone (98) 3333-1155 - www.5oficiosauluis.com.br



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 250
RÚBRICA 8



renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, constituir e destituir advogados com poderes da cláusula ad judicia, et extra e ad-negotia, podendo transigir, desistir, firmar acordos, acompanhar processos judiciais, junto a quaisquer Instâncias, Foruns ou Tribunais, podendo comparecer a audiências de qualquer natureza, concordando, discordando, com todas as alegações, condições e termos, entregar documentos exigentes, prestar depoimentos, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato." Quantidade: 1 - (Código: 13.9.5 - Substabelecimento) - Emolumentos: R\$ 110,21 (cento e dez reais e vinte e um centavos); -; FERC: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); FADEP: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); FEMP: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) - Valor total: R\$ 122,31 (cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei no Livro de Substabelecimentos Públicos, tendo sido este lido pelo outorgante, e tendo este achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Eu, Micael Levi Barbosa Lima, Escrevente a digitei, dou fé, subscrevo e assino. (aa) LEONARDO SOARES DOURADO;

São Luís, segunda-feira, 3 de julho de 2023

EM TESTO.  DA VERDADE.

LEONARDO SOARES DOURADO

Micael Levi Barbosa Lima; Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

Selo: SUBEST156711PLJCCYCYFXITIZ86

Data/Hora: 03/07/2023 16:57

Livro: 02-SP Folha: 76

Ato: 13.9.5 Total: R\$ 122,31

Emol.: R\$ 110,21 FERC: R\$ 3,30

FADEP: R\$ 4,40 FEMP: R\$ 4,40

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

A SD Construções LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.225.807/0001-59, sediada na Rua dos Guriatans, nº 14, Renascença, São Luís/MA, representada pelo Sr. Leonardo Soares Dourado, R.G. nº 000061838596-7, CPF nº 626.776.243-20, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.


Leonardo Soares Dourado
CPF: 626.726.243-20
Diretor

SD Construções LTDA. – CNPJ nº 48.225.807/0001-59

Leonardo Soares Dourado – Procurador

CPF nº 626.776.243-20





SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 252
RÚBRICA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 48.225.807/0001-59
Razão Social: SD CONSTRUÇÕES LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA DOS GURIATAS, 14 - RENASCENÇA - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SD CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.225.807/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:50:07 do dia 12/07/2023 , com validade até o dia 11/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9wofqakaHh6iw4ElkX0A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left side of the page.
- A signature on the right side, with an arrow pointing to the word "negativa".
- Several other initials and marks scattered on the right side.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MATEUS VIEIRA GUIMARAES**

CPF/CNPJ: **614.837.303-36**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:51:38 do dia 12/07/2023 , com validade até o dia 11/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gvWNaw1INo3bgJSMYAMM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom center.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2023 às 19:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.225.807/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.2F99.B31F.9585 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the top right with the word "Adm. Juiz" written above it.
- Several other handwritten initials and signatures scattered in the lower right quadrant.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (12/07/2023 às 19:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 614.837.303-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.2FE4.32E2.0660 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2023 19:59:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SD CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **48.225.807/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SD CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.225.807/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:54:58 do dia 12/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LNER120723195458

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MATEUS VIEIRA GUIMARAES**

CPF/CNPJ: **614.837.303-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:05:57 do dia 12/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VZM1120723200557

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and several smaller ones.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

A empresa SD Construções LTDA., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.225.807/0001-59, sediada na Rua dos Guriatans, nº 14, Renascença, São Luís/MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023



Leonardo Soares Dourado
CPF: 626.726.243-20
Diretor



SD Construções LTDA. – CNPJ nº 48.225.807/0001-59

Leonardo Soares Dourado – Procurador

CPF nº 626.776.243-20





~~SEMAD - ANAJATUBA~~
~~SEMAD - ANAJATUBA FOLHA~~
~~FOLHA 281~~
~~RÚBRICA~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as validações dos documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **S D CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **48.225.807/0001-59** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2023.


Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

 Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

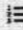
Protocolo:

 230054030


Data do Protocolo:

 13/01/2023


Número de Registro:

 21201299680

Arquivamento:

 20230054030

Empresa:

 SD CONSTRUCOES LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
SD CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

MATEUS VIEIRA GUIMARAES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/08/1999, CPF 614.837.303-36, residente e domiciliado na cidade de São Luís/ MA, na RUA Bom Jesus, 5, Quadra 145, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-050.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob denominação de **SD CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua dos Guriatas, N° 14, Renascença, CEP: 65.075-460, São Luís/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob n° 48.225.807/0001-59, RESOLVE, fundamentado nos artigos 1.003 e 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002 CC, efetuar a presente alteração contratual nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **SD CONSTRUÇÕES LTDA** e usa a expressão **SD CONSTRUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua dos Guriatas, N° 14, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-460.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: construção de edifícios; serviços de engenharia; obras de urbanização; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; obras de fundações; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; compra e venda de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de: construção de edifícios; serviços de engenharia; obras de urbanização; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; obras de fundações; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; compra e venda de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

E exerce as seguintes atividades:

- CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios
- CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE 4222-7/02 Obras de irrigação
- CNAE 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- CNAE 4391-6/00 Obras de fundações

- CNAE 4399-1/03 Obras de alvenaria
CNAE 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
CNAE 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
CNAE 7112-0/00 Serviços de engenharia
CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL (Art. 997, III e IV e Art. 1.052 e 1.055, CC)

Fica alterado o capital social que será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL (%)
Mateus Vieira Guimarães	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MATEUS VIEIRA GUIMARÃES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (Art. 37, II, Lei nº 8.934/94)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2023

Mateus Vieira Guimarães
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SD CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ		Nome
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES	


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 17:54 SOB N° 20230054030.
PROTOCOLO: 230054030 DE 13/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300537780. CNPJ DA SEDE: 48225807000159.
NIRE: 21201299680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.
SD CONSTRUCOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos


 Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA


Protocolo:

 221208399


Data do Protocolo:

 07/10/2022


Número de Registro:

 21201299680

Arquivamento:

 21201299680

Empresa:

 SD CONSTRUCOES LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SD CONSTRUCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATEUS VIEIRA GUIMARAES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 17/08/1999, nº do CPF 614.837.303-36, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA Bom Jesus, nº 5, QUADRA 145;, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-050;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SD CONSTRUCOES LTDA**, e usará a expressão SD CONSTRUÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOS GURIATAS, nº 14, RENASCENÇA, São Luís - MA, CEP: 65075460.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SD CONSTRUCOES LTDA

real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MATEUS VIEIRA GUIMARAES	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATEUS VIEIRA GUIMARAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SD CONSTRUCOES LTDA

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de outubro de 2022

MATEUS VIEIRA GUIMARAES
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 271
RÚBRICA C

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SD CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ		Nome
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES	

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 15:28 SOB N° 21201299680.
PROTOCOLO: 221208399 DE 07/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213237209. CNPJ DA SEDE: 48225807000159.
NIRE: 21201299680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2022.
SD CONSTRUCOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2023 09:33:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SD CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **48.225.807/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 48225807000159 61483730336

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2023 09:14:32

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SEMAD - ANAJUSTUBA
FOLHA 273
RUBRICA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 09:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.225.807/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.EF35.864F.C637 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 09:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 614.837.303-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.EF62.0451.0682 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

48225807000159

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

[Acesso ao cadastro de empresas Inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

61483730336

**Acesso ao
Portal de
Transparência
do Governo
Federal**

[Acesso ao
cadastro de
empresas
Inidôneas e
suspensas do
Governo Federal -
CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO**, CNPJ Nº **63.420.590/0001-21** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2023

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 9 - Vargem Grande - MA - CEP 65.430-000
Fone: (98) 3461-1347 - cartoriomesquita@hotmail.com - CNS Nº 03017-1

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
1º OFÍCIO DE VARGEM GRANDE-MA

ILDENE MARTINS MESQUITA - TABELIÃ E REGISTRADORA
Rua Nossa Senhora das Graças, Centro, Vargem Grande-MA - CEP: 65.430-000
Tel.: (98) 3461-1347 | E-mail: ildenemm@hotmail.com

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 279
RÚBRICA

LIVRO: 00047

ORDEM: 0008150

FOLHA: 021/021V

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO A EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SAIBAM todos quantos esta PROCURAÇÃO PÚBLICA virem que em treze de março de dois mil e vinte e três (13/03/2023), nesta cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram como OUTORGANTE: **COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 63.420.590.0001/21, estabelecida na Av. São Raimundo, nº 18, Centro, Vargem Grande/MA, neste ato representado por seu sócio administrador PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Vicente, nº 200, Centro, na cidade de Nina Rodrigues/MA, portador do RG nº 024130502003-7-SSP-MA e do CPF nº 111.067.193-87; OUTORGADO: **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente na Rua Manoel Vicente, nº 200, Centro, na cidade de Nina Rodrigues/MA, portador da Carteira de Identidade nº 024309832003-2-SESP/MA e do CPF nº 039.619.483-48. A identificação das partes e verificação de suas capacidades para a prática do presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais apresentados; por se tratar de pessoas físicas, o (RG) e o (CPF). Pela presente procuração, opera-se o mandato em que o outorgado recebe poderes do outorgante para, em seu nome, praticar os seguintes atos: a quem confere poderes para representar o outorgante nos processos de licitações junto aos Órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, bem como, junto a empresas de economia mista, podendo nestas concordar, discordar em pregões, formular lances, requerer, inclusive assinar contratos e o que mais se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo requerer, alegar, recorrer, assinar e juntar documentos, requer certidão de qualquer natureza, pagar taxas, enfim praticar todos os demais atos que se torne necessário ao fiel desempenho deste mandato, o que tudo feito dará por firme e valioso em juízo ou fora dele. Assim o disseram do que dou fé. O sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositados na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. Acesse: www.censec.org.br.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PROCUR030171WOYPEWU92S2YI728, 13/03/2023 10:42:52, Ato: 13.9.3, Parte(s): COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO, EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA, Total R\$ 122,31 Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3,30 FADEP R\$ 4,40 FEMP R\$ 4,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VARGEM GRANDE/MA, 13 DE MARÇO DE 2023.

COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO / OUTORGANTE
REPRESENTADO(A) POR PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO



BR-001.884



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO DE VARGEM GRANDE-MA



ILDENE MARTINS MESQUITA - TABELIÃ E REGISTRADORA
Rua Nossa Senhora das Graças, Centro, Vargem Grande-MA - CEP: 65.430-000
Tel.: (98) 3481-1347 | E-mail: ildenem@hotmail.com

LIVRO: 00047

ORDEM: 0008150

FOLHA: 021V/021V



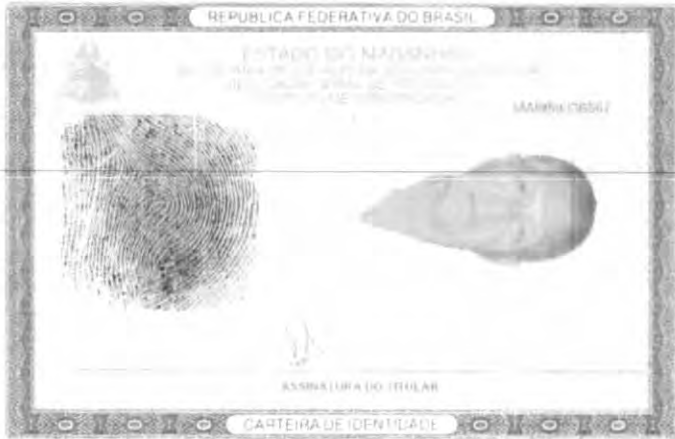
ILDENE MARTINS MESQUITA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Serventia Extrajudicial
1º Ofício
Ildene Martins Mesquita
Vargem Grande-MA





V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/06/2022 09:46:15 que o documento de hash (SHA-256) 15970b21773cd06b4aac2c6f26a8ab97db4532a19557d45481f6a8e27b41850 foi validado em 10/06/2022 09:39:33 através da transação blockchain R4d73cb1618b8be0903263ff27da0e1a68727d6237f975142848104aa1e8b922 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 69472)



Handwritten signatures and initials at the top of the page.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f5970b217f73c06fb4aac2cf626a8ab97db4532af9557d454816a68e27b4f850** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **68472** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG PEDRO CUSTODIO"**, cujo assunto é descrito como **"RG PEDRO CUSTODIO"**, faz prova de que em **10/06/2022 09:38:30**, o responsável **Eduardo Pedro Costa de Oliveira (039.***.***-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Eduardo Pedro Costa de Oliveira a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2022 09:39:41** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4d73cb1618b8be0903263ff27dac0e1a68727d6237f975f42848104aafe8b922**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Handwritten signatures and marks:
- Top right: A large handwritten mark resembling a stylized 'Z' or '7'.
- Middle right: A signature that appears to be 'M. N. Rodrigues' with a checkmark.
- Bottom right: A signature that appears to be 'P.' with a checkmark.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA



FILIAÇÃO:
PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO E
SOCORRO DE MARIA OLIVEIRA COSTA

DATA NASCIMENTO: 24/07/1991 ORGÃO EMISSOR: SSP/MA FATOR BH: **

NATURALIDADE: SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do titular
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 03961948348 DTN: P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL: 024309832003-2 DATA DE EMISSÃO: 24/10/2019

REGISTRO CIVIL: NASC N.8903 FLS. 32V LIV. 22 NINA RODRIGUES MA OFCUNC

V. ELEITOR / VOTAR / SAT. / CETS / SERVS / LP

MS / PIS / PAMP / BENTURDA PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CRI: CNE:



MA1809712350

LICENCIAMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 289
RÚBRICA



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **499416d09b5a776129c4c0b7530187514ff60468ce26ef1edd47c8870dc4f5d7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **68471** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG EDUARDO PEDRO**", cujo assunto é descrito como "**RG EDUARDO PEDRO**", faz prova de que em **10/06/2022 09:36:47**, o responsável **Eduardo Pedro Costa de Oliveira (039.***-***-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Eduardo Pedro Costa de Oliveira a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2022 09:46:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x56a4ab6953cb7bce8223b87fed6e82b465f6d86cdf056f2a5778c020a9101f03**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
 "COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP"**

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Urbano Santos - MA, nascido no dia 10/11/1954, portador do CPF nº: 111.067.193-87 e RG: 024130502003-7 SSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís – MA, e **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido no dia 24/07/1991, portador do CPF nº: 039.619.483-48 e RG nº. 024309832003-2 SSSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís – MA. Únicos sócios da sociedade empresarial Ltda. **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, com sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sob nº 2120026338-0, em 26/3/1991, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de 1.000.000 (hum milhão de quotas), no valor unitário de 1,00 (um real) totalizando R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), Passa a ser de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil quotas) no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), cujo aumento de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) integralizando o valor total neste ato em moeda corrente do País pelos sócios a saber (art. 997, III e art. 1.055,CC2002):

Nome dos Sócios	Vlr. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	2.250.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	250.000,00
Total		100%	2.500.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, e tem sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil quotas) no valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

Nome dos Sócios	Vlr. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	2.250.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	250.000,00
Total		100%	2.500.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por finalidade os seguintes objetivos sociais:

Atividade Principal -4120400 Construção de edifícios;

Atividades Secundarias: 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodesia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente).

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, Em 18/03/1991, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and marks]

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um “**pró-labore**” mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios à prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, Nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

Parágrafo 6º Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meio judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luís. Capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) única via de igual teor, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís, (MA), 10 de maio de 2023.

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
RG: 024130502003-7 SSP/MA

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
RG: 024309832003-2 SSP/MA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03961948348	EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
11106719387	PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 10:19 SOB N° 20230619541.
PROTOCOLO: 230619541 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307494360. CNPJ DA SEDE: 63420590000121.
NIRE: 21200263380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.420.590/0001-21 DUNS®: 90*****47
Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
Nome Fantasia: COTRAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
te da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/09/2023
FGTS	Validade:	04/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/09/2023
Receita Municipal	Validade:	21/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/06/2023 02:53

CPF: 111.067.193-87 Nome: PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 63.420.590/0001-21
Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
AVENIDA SAO RAIMUNDO, 18 - A - CENTRO - Vargem Grande / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO III- DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, **DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:**

(x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Vargem Grande, Ma 12 de Julho de 2023



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Vargem Grande, MA 12 de julho de 2023



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

LEGISLAÇÃO

(ACORDÃO nº 4.968/2011- Segunda Câmara TCU)
(ACORDÃO nº 110/2012 – Plenário TCU)
(ACORDÃO nº 785/2012 – Plenário TCU)
(ACORDÃO nº 906/2012 – Plenário TCU)
(ACORDÃO nº 3.459/2012 – Plenário TCU)
(ACORDÃO nº 7519/2013 -Segunda Câmara, TCU 024.995/2013-4)

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, DECLARA, para devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado os serviços de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bueques no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Assim, Declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do EDITAL e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, sem quaisquer direitos e reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto. DECLARO também esta ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TECNICA fere o art. Nº 3 da Lei nº 8666/93 em conjunto com o art nº 37 inc. XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados a cima.

Vargem Grande, Maranhão 12 de julho de 2023



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Rubem Jose Areias da Silva
CPF: 626.387.003-63 | CREA: 1503382990
Engenheiro Civil



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, declara perante a Prefeitura Municipal de Viana-Maranhão, que o Sr. Rubem José Areias da Silva, inscrito no CREA nº 1503382990, portador do CPF nº 626.367.003-63, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

DECLARA AINDA:

(x) para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(x) para os fins do inciso II do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que temos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Vargem grande, maranhão 12 de julho de 2023



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Rubem Jose Areias da Silva
CPF: 626.387.003-63 | CREA: 1503382990
Engenheiro Civil



**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO - DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DA LICITANTE**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Vargem grande, maranhão 12 de julho de 2023



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal



**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, RG nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87;

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços. Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

Vargem grande, maranhão 12 de julho de 2023



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal



**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, **Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.**

Vargem grande, maranhão 12 de julho de 2023



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal



**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, DECLARA, **expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.**

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.

Vargem Grande, MA12 de julho de 2023


COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA

CNPJ: 63.420.590/0001-21

Pedro Custodio de Oliveira Filho

CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87 **declara, em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.**

Vargem Grande, MA 12 de julho de 2023



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO XIV- DECLARAÇÃO (Item 6.2.5 "a" do Edital)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, **declara que;**

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Vargem Grande, MA 12 de julho de 2023


COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
ANEXO - DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, declara, pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

Vargem Grande, MA 12 de julho de 2023


COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930






APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/07/2023 15:02:07**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0197255**

Proposta: **4017550**

Controle Interno (Código Controle): **450309545**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número **054362023001207750197255**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33 RUA BENEDITO LEITE,868, * ANAJATUBA - MA

DADOS DO TOMADOR: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA

CPF/CNPJ: 63420590000121 AVENIDA SAO RAIMUNDO 18, A, CENTRO - CEP: 65.430-000 - VARGEM GRANDE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

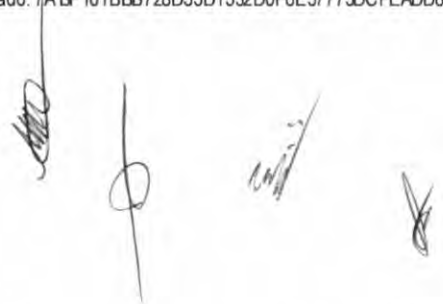
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF101BBB728D55D1532D0F6E57775DC FEADD87





Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0197255**
 Proposta: **4017550**
 Controle Interno (Código Controle): **450309545**
 Nº de Registro SUSEP: **054362023001207750197255**

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 304
 RÚBRICA [assinatura]

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 2.900,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.900,00	13/07/2023	12/11/2023
Multas e Penalidades	R\$ 2.900,00	13/07/2023	12/11/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	19/07/2023	17677187	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de IRPF e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

[Assinaturas manuscritas]



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0197255**
Proposta: **4017550**
Controle Interno (Código Controle): **450309545**
Nº de Registro SUSEP: **054362023001207750197255**

junto
SEGUROS
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 308
RÚBRICA [assinatura]

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

[Assinaturas manuscritas]



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0197255
Proposta: 4017550
Controle Interno (Código Controle): 450309545
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750197255

junto
SEGUROS
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 306
RÚBRICA [assinatura]

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0197255
Proposta: 4017550
Controle Interno (Código Controle): 450309545
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750197255

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 307
RÚBRICA

em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0197255
Proposta: 4017550
Controle Interno (Código Controle): 450309545
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750197255

junto
SEGUROS
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 308
RÚBRICA

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os atuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0197255
Proposta: 4017550
Controle Interno (Código Controle): 450309545
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750197255

junto
SEGUROS
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 309
RÚBRICA

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0197255
Proposta: 4017550
Controle Interno (Código Controle): 450309545
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750197255

junto
SEGUROS
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 310
RÚBRICA

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0197255
Proposta: 4017550
Controle Interno (Código Controle): 450309545
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750197255

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA

311

RÚBRICA

[Handwritten signature]

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado**: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador**: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

[Handwritten signatures and marks]

APÓLICE DIGITAL

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 312
RÚBRICA JMINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_12072023_150242_556**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2023.



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA
RÚBRICA
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 313
RÚBRICA J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as validações dos documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO**, CNPJ Nº 63.420.590/0001-21 apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2023

Naiara Barbosa Pereira


NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

Autenticidade de documentos


 Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

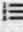
Protocolo:

 230619541


Data do Protocolo:

 18/05/2023


Número de Registro:

 21200263380


Arquivamento:

 20230619541

Empresa:

 COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP"**

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Urbano Santos - MA, nascido no dia 10/11/1954, portador do CPF nº: 111.067.193-87 e RG: 024130502003-7 SSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís – MA, e **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido no dia 24/07/1991, portador do CPF nº: 039.619.483-48 e RG nº. 024309832003-2 SSSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís – MA. Únicos sócios da sociedade empresarial Ltda. **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, com sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sob nº 2120026338-0, em 26/3/1991, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de 1.000.000 (hum milhão de quotas), no valor unitário de 1,00 (um real) totalizando R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), Passa a ser de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil quotas) no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), cujo aumento de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) integralizando o valor total neste ato em moeda corrente do País pelos sócios a saber (art. 997, III e art. 1.055,CC2002):

Nome dos Sócios	Vir. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	2.250.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	250.000,00
Total		100%	2.500.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, e tem sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil quotas) no valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

Nome dos Sócios	Vir. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	2.250.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	250.000,00
Total		100%	2.500.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, más todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por finalidade os seguintes objetivos sociais:

Atividade Principal -4120400 Construção de edifícios;

Atividades Secundarias: 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodesia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente).

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, Em 18/03/1991, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um “**pró-labore**” mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios à prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, Nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meio judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luís. Capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) única via de igual teor, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís, (MA), 10 de maio de 2023.

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
RG: 024130502003-7 SSP/MA

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
RG: 024309832003-2 SSP/MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03961948348	EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
11106719387	PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 10:19 SOB N° 20230619541.
PROTOCOLO: 230619541 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307494360. CNPJ DA SEDE: 63420590000121.
NIRE: 21200263380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Portal do Selo**Selo válido****Selo verificado:**

PROCUR030171WOYPEWU92S2YI728

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.9.3 - Outras procurações

Cartório:

VARGEM GRANDE - 1º Ofício Extrajudicial (Vargem Grande)

Delegatário:

Ildêne Martins Mesquita

Usuário:

ILDENE MARTINS MESQUITA

Data de realização:

13/03/2023 as 10:42

Local:

Vargem Grande - MA

Registrado em:

Livro 00047; Folha 21 F;

Parte(s):

COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO , EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 110,21
FERC	R\$ 3,30
FADEP	R\$ 4,40
FEMP	R\$ 4,40
Total	R\$ 122,31

[← Voltar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2023 09:48:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA**
CNPJ: **63.420.590/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 63420590000121 11106719387

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2023 09:51:43

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SEMAD - ANA JATUBA
FOLHA 29
RUBRICA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.420.590/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.F2E9.97B4.3585 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 09:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 111.067.193-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.F342.F374.A674 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

63420590000121

**Acesso ao
Portal de
Transparência
do Governo
Federal**

[Acesso ao
cadastro de
empresas
Inidôneas e
suspensas do
Governo Federal -
CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

11106719387

**Acesso ao
Portal de
Transparência
do Governo
Federal**

[Acesso ao
cadastro de
empresas
inidôneas e
suspensas do
Governo Federal -
CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **PLANUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **08.322.374/0001-07** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2023.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, único sócio da PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201302184, e na RFB com o CNPJ 08.322.734/0001- 07, resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Exclui-se no objeto social as atividades econômicas de:

Incorporação de empreendimentos imobiliário e locação de mão-de-obra temporária.

CONTRATO SOCIAL DA PLANUS ENGENHARIA LTDA

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, único sócio da PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, sob as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial “PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA” e tem sua sede estabelecida na Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220.

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature, a checkmark, and other scribbles.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A Empresa tem por objeto social o ramo de:

Atividades Principal: Serviços de engenharia

Atividades Secundárias: Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria e seleção e agenciamento de mão-de-obra.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. O Capital Social da empresa é de 100.000 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 100.000 (cem mil reais), composto da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor - R\$
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Associação

DAS CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A Responsabilidade do sócio é restrita ao valor da participação corresponde no capital social (art. 1.052/CC/2.002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (arts. 997, VI, VIII; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, e também, se for o caso, a distribuição de lucro se apurado mensalmente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 997, VII; art. 1.065, CC/2002).

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to read "Gustavo Henrique Louzeiro de Melo".
- Several other illegible signatures and initials.
- A small mark resembling a cross or 'X' at the bottom right.

DA RETIRADA OU DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se ou falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento de obrigações decorrentes deste contrato.

São Luis – MA, 19 de janeiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO
Sócio/administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 332
RÚBRICA CP Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01590620399	GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 13:35 SOB N° 20230040020.
PROTOCOLO: 230040020 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300782580. CNPJ DA SEDE: 08322734000107.
NIRE: 21201302184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PLANUS
ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 10/12/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0000773191976, expedida por SSP/MA e CPF: nº 004.221.663-08, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DEZESSEIS, nº 5, Cohatrac II, CEP: 65054-220; e

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, únicos sócios da PLANUS ENGENHARIA LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21101490949, e na RFB com o CNPJ 08.322.734/0001-07, resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Insere-se no objeto social as atividades econômicas de:

Incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and the word 'recebido' written vertically.]

de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria.

DOS SÓCIOS E DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da empresa a sócia IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO, já qualificada que, neste mesmo ato, cede e transfere as suas 15.000 quotas de Capital Social, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio Gustavo Henrique Louzeiro de Melo, já qualificado.

CLÁUSULA SEXTA. CLAUSULA TERCEIRA. O Capital Social da empresa é de 100.000 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 100.000 (cem mil reais), composto da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor – R\$
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Em decorrência das modificações acima deliberadas a empresa passa a ter o seguinte Contrato Social consolidado:

CONTRATO SOCIAL DA PLANUS ENGENHARIA LTDA

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, único sócio da PLANUS ENGENHARIA LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220, sob as seguintes cláusulas e condições:



DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial "PLANUS ENGENHARIA LTDA" e tem sua sede estabelecida na Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa tem por objeto social o ramo de:

Atividades Principal: Serviços de engenharia

Atividades Secundárias: Incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria, seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. O Capital Social da empresa é de 100.000 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 100.000 (cem mil reais), composto da seguinte forma:

Handwritten signatures and marks:
- A vertical line with a circle at the top.
- A signature that appears to be "MOMMUS".
- A signature that appears to be "M...".
- A large checkmark.
- A small 'X' mark at the bottom right.

Sócio	Quotas	%	Valor - R\$
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

DAS CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA. A Responsabilidade do sócio é restrita ao valor da participação corresponde no capital social (art. 1.052/CC/2.002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (arts. 997, VI, VIII; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, e também, se for o caso, a distribuição de lucro se apurado mensalmente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 997, VII; art. 1.065, CC/2002).

Handwritten signature

Handwritten marks and signatures on the right margin

DA RETIRADA OU DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Retirando-se ou falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O sócio GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento de obrigações decorrentes deste contrato.

São Luis – MA, 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO
Sócio/administrador

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO
Sócia





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 338
RÚBRICA *[Handwritten Signature]*
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00422166308	IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO
01590620399	GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO

[Handwritten signatures and marks]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2022 10:42 SOB N° 20221249729.
PROTOCOLO: 221249729 DE 19/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213734172. CNPJ DA SEDE: 08322734000107.
NIRE: 21201302184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2022.
PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Alteração do INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO DA I M DE SOUSA CARDOSO e TRANSFORMAÇÃO.

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 10/12/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0000773191976, expedida por SSP/MA e CPF: nº 004.221.663-08, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DEZESSEIS, nº 57, Cohatrac II, CEP: 65054-220; Empresária Individual na forma da **I M DE SOUSA CARDOSO**, localizada na Av. Rodoviária, 1041 – A – Lado B, Centro, São Mateus do Maranhão – MA, CEP 65.470-00 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21101490949, e na RFB com o CNPJ 08.322.734/0001-07, resolve alterar o ato constitutivo mediante a seguinte cláusula:

DA NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa por meio deste ato de transformação modifica a sua natureza jurídica de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da empresa passa a ser na Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Retiram-se do objeto social as atividades econômicas de: comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem e comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

Inserem-se as atividades econômicas: serviços de engenharia, construção de edifícios, seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária.

DO(S) SÓCIO(S)

CLÁUSULA QUARTA. Ingressa na empresa o sócio Gustavo Henrique Louzeiro de Melo, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O sócio Gustavo Henrique Louzeiro de Melo, acima qualificado, neste ato, subscreve e integraliza 85.000 quotas de Capital Social, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. A sócia IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO já integrou o capital de 15.000 quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social passa a ter o seguinte valor e composição:

Sócio	%	Quotas	Valor (R\$)
Ianna Monica de Souza Cardoso	15	15.000	15.000,00
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	85	85.000	85.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa adotará o nome empresarial de PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa cabe exclusivamente ao sócio Gustavo Henrique Louzeiro de Melo com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (arts. 997, VI, VIII; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. Todo o acervo da empresa Individual passa a fazer parte do patrimônio da Sociedade LTDA surgida, assim como a sua guarda.

Em decorrência das modificações acima deliberadas a empresa passa a ter o seguinte Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL DA PLANUS ENGENHARIA LTDA

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 10/12/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0000773191976, expedida por SSP/MA e CPF: nº 004.221.663-08, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DEZESSEIS, nº 5, Cohatrac II, CEP: 65054-220; e

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, únicos sócios da PLANUS ENGENHARIA LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220, resolvem constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial “PLANUS ENGENHARIA LTDA” e tem sua sede estabelecida na Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa tem por objeto social o ramo de:

Serviços de engenharia, construção de edifícios, seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), composto por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor (R\$)
Ianna Monica de Souza Cardoso	15	15.000	15.000,00
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	85	85.000	85.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

DAS CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA. A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor da participação corresponde no capital social (art. 1.052/CC/2.002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (arts. 997, VI, VIII; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, e também, se for o caso, a distribuição de lucro se apurado mensalmente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 997, VII; art. 1.065, CC/2002).

DA RETIRADA OU DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Retirando-se ou falecendo ou interditado um dos sócios, ou os dois, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a um de seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O sócio GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento de obrigações decorrentes deste contrato.

São Luis – MA, 14 de outubro de 2022.

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO
Sócia

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO
Sócio/administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 345
RÚBRICA [assinatura]
Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00422166308	IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO
01590620399	GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO

[Assinaturas manuscritas]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2022 09:53 SOB N° 21201302184.
PROTOCOLO: 221181725 DE 13/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213515527. CNPJ DA SEDE: 08322734000107.
NIRE: 21201302184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2022.
PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				M A	
NOME GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO							
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF 0246366220030 SSP MA					
CPF 015.906.203-99		DATA NASCIMENTO 15/09/1994					
FILIAÇÃO JOSE BATISTA DE MELO IRANILDE FERREIRA LOUZEIRO							
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. II			
Nº REGISTRO 85887023169		VALIDADE 21/08/2022		1ª HABILITAÇÃO 24/09/2013			
OBSERVAÇÕES EAR							
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 21/08/2017					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				70079011619 MA036039292			
MARANHÃO							
DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O **PLANUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.734/0001-07, sediada na Rua 16, Quadra 12, Nº 57, Cohatrac II, representada pelo(a) Sr.(a) Gustavo Henrique Louzeiro de Melo, R.G. nº 0246366220030, CPF nº 015.906.203-99, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

São Luís/MA, 12 de julho de 2023.

Gustavo Henrique Louzeiro de Melo

PLANUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.322.734/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL
GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO
CPF: 015.906.203-99/ RG: 0246366220030

Gustavo Henrique L. de Melo
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111784885-8





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 08.322.734/0001-07
Razão Social: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA 16, 57 - QUADRA12 - COHATRAC II - São Luís / Maranhão

[Assinaturas manuscritas]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.322.734/0001-07 DUNS®: 94*****91
Razão Social: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.322.734/0001-07 DUNS®: 94*****91
Razão Social: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.322.734/0001-07 DUNS®: 94*****91
Razão Social: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-MA	0005480302	05/11/2023

[Assinaturas manuscritas]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.322.734/0001-07 DUNS®: 94****91
Razão Social: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/10/2023
FGTS Validade: 23/07/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/07/2023
Receita Municipal Validade: 02/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/07/2023 16:18

CPF: 015.906.203-99 Nome: GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as validações dos documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **PLANUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.322.374/0001-07** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2023.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230040020

Data do Protocolo:



19/01/2023

Número de Registro:



21201302184

Arquivamento:



20230040020

Empresa:



PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, único sócio da PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201302184, e na RFB com o CNPJ 08.322.734/0001- 07, resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Exclui-se no objeto social as atividades econômicas de:

Incorporação de empreendimentos imobiliário e locação de mão-de-obra temporária.

CONTRATO SOCIAL DA PLANUS ENGENHARIA LTDA

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, único sócio da PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, sob as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial “PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA” e tem sua sede estabelecida na Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A Empresa tem por objeto social o ramo de:

Atividades Principal: Serviços de engenharia

Atividades Secundárias: Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria e seleção e agenciamento de mão-de-obra.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. O Capital Social da empresa é de 100.000 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 100.000 (cem mil reais), composto da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor - R\$
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

DAS CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A Responsabilidade do sócio é restrita ao valor da participação corresponde no capital social (art. 1.052/CC/2.002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (arts. 997, VI, VIII; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, e também, se for o caso, a distribuição de lucro se apurado mensalmente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 997, VII; art. 1.065, CC/2002).

DA RETIRADA OU DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se ou falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento de obrigações decorrentes deste contrato.

São Luis – MA, 19 de janeiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO
Sócio/administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 359
RÚBRICA [assinatura]

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01590620399	GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 13:35 SOB Nº 20230040020.
PROTOCOLO: 230040020 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300782580. CNPJ DA SEDE: 08322734000107.
NIRE: 21201302184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



221249729

Data do Protocolo:



20/10/2022

Número de Registro:



21201302184

Arquivamento:



20221249729

Empresa:



PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 10/12/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0000773191976, expedida por SSP/MA e CPF: nº 004.221.663-08, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DEZESSEIS, nº 5, Cohatrac II, CEP: 65054-220; e

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, únicos sócios da PLANUS ENGENHARIA LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21101490949, e na RFB com o CNPJ 08.322.734/0001-07, resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Insere-se no objeto social as atividades econômicas de:

Incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e

de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria.

DOS SÓCIOS E DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da empresa a sócia IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO, já qualificada que, neste mesmo ato, cede e transfere as suas 15.000 quotas de Capital Social, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio Gustavo Henrique Louzeiro de Melo, já qualificado.

CLÁUSULA SEXTA. CLAUSULA TERCEIRA. O Capital Social da empresa é de 100.000 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 100.000 (cem mil reais), composto da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor – R\$
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Em decorrência das modificações acima deliberadas a empresa passa a ter o seguinte Contrato Social consolidado:

CONTRATO SOCIAL DA PLANUS ENGENHARIA LTDA

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, único sócio da PLANUS ENGENHARIA LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220, sob as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial "PLANUS ENGENHARIA LTDA" e tem sua sede estabelecida na Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa tem por objeto social o ramo de:

Atividades Principal: Serviços de engenharia

Atividades Secundárias: Incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria, seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. O Capital Social da empresa é de 100.000 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 100.000 (cem mil reais), composto da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor - R\$
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

DAS CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA. A Responsabilidade do sócio é restrita ao valor da participação corresponde no capital social (art. 1.052/CC/2.002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (arts. 997, VI, VIII; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, e também, se for o caso, a distribuição de lucro se apurado mensalmente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 997, VII; art. 1.065, CC/2002).

DA RETIRADA OU DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Retirando-se ou falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O sócio GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento de obrigações decorrentes deste contrato.

São Luis – MA, 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO
Sócio/administrador

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO
Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00422166308	IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO
01590620399	GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2022 10:42 SOB Nº 20221249729.
PROTOCOLO: 221249729 DE 19/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213734172. CNPJ DA SEDE: 08322734000107.
NIRE: 21201302184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2022.
PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



221181725

Data do Protocolo:



15/10/2022

Número de Registro:



21201302184

Arquivamento:



20221181725

Empresa:



PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Documento(s):



Contrato

< Voltar

Alteração do INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO DA I M DE SOUSA CARDOSO e TRANSFORMAÇÃO.

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 10/12/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0000773191976, expedida por SSP/MA e CPF: nº 004.221.663-08, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DEZESSEIS, nº 57, Cohatrac II, CEP: 65054-220; Empresária Individual na forma da **I M DE SOUSA CARDOSO**, localizada na Av. Rodoviária, 1041 – A – Lado B, Centro, São Mateus do Maranhão – MA, CEP 65.470-00 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21101490949, e na RFB com o CNPJ 08.322.734/0001-07, resolve alterar o ato constitutivo mediante a seguinte cláusula:

DA NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa por meio deste ato de transformação modifica a sua natureza jurídica de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da empresa passa a ser na Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Retiram-se do objeto social as atividades econômicas de: comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem e comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

Inserem-se as atividades econômicas: serviços de engenharia, construção de edifícios, seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária.

DO(S) SÓCIO(S)

CLÁUSULA QUARTA. Ingressa na empresa o sócio Gustavo Henrique Louzeiro de Melo, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O sócio Gustavo Henrique Louzeiro de Melo, acima qualificado, neste ato, subscreve e integraliza 85.000 quotas de Capital Social, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. A sócia IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO já integrou o capital de 15.000 quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social passa a ter o seguinte valor e composição:

Sócio	%	Quotas	Valor (R\$)
Ianna Monica de Souza Cardoso	15	15.000	15.000,00
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	85	85.000	85.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa adotará o nome empresarial de PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa cabe exclusivamente ao sócio Gustavo Henrique Louzeiro de Melo com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (arts. 997, VI, VIII; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. Todo o acervo da empresa Individual passa a fazer parte do patrimônio da Sociedade LTDA surgida, assim como a sua guarda.

Em decorrência das modificações acima deliberadas a empresa passa a ter o seguinte Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL DA PLANUS ENGENHARIA LTDA

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 10/12/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0000773191976, expedida por SSP/MA e CPF: nº 004.221.663-08, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DEZESSEIS, nº 5, Cohatrac II, CEP: 65054-220; e

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 15/09/1994, inscrito sob o nº do CPF 015.906.203-99, e sob o nº do RG 0246366220030 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº 57, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.054-220, únicos sócios da PLANUS ENGENHARIA LTDA, empresa sediada Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220, resolvem constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial “PLANUS ENGENHARIA LTDA” e tem sua sede estabelecida na Rua 16, nº 57, Quadra 12, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP 65.0054-220.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa tem por objeto social o ramo de:

Serviços de engenharia, construção de edifícios, seleção e agenciamento de mão-de-obra e locação de mão-de-obra temporária.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), composto por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor (R\$)
Ianna Monica de Souza Cardoso	15	15.000	15.000,00
Gustavo Henrique Louzeiro de Melo	85	85.000	85.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

DAS CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA. A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor da participação corresponde no capital social (art. 1.052/CC/2.002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (arts. 997, VI, VIII; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, e também, se for o caso, a distribuição de lucro se apurado mensalmente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 997, VII; art. 1.065, CC/2002).

DA RETIRADA OU DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Retirando-se ou falecendo ou interditado um dos sócios, ou os dois, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a um de seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O sócio GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento de obrigações decorrentes deste contrato.

São Luis – MA, 14 de outubro de 2022.

IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO
Sócia

GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO
Sócio/administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 374
RÚBRICA Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00422166308	IANNA MONICA DE SOUZA CARDOSO
01590620399	GUSTAVO HENRIQUE LOUZEIRO DE MELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2022 09:53 SOB Nº 21201302184.
PROTOCOLO: 221181725 DE 13/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213515527. CNPJ DA SEDE: 08322734000107.
NIRE: 21201302184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2022.
PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2023 10:10:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.322.734/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 08322734000107 01590620399

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2023 09:51:43

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SEMAU - ANAIAIUBA
FOLHA 376
RUBRICA

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 10:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.322.734/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.F6E3.3813.3603 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 10:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 015.906.203-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.F717.41A2.E655 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

08322734000107

**Acesso ao
Portal de
Transparência
do Governo
Federal**

Acesso ao
cadastro de
empresas
Inidôneas e
suspensas do
Governo Federal -
CEIS

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

01590620399

**Acesso ao
Portal de
Transparência
do Governo
Federal**

[Acesso ao
cadastro de
empresas
inidôneas e
suspensas do
Governo Federal -
CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA, CNPJ Nº 42.622.000/0001-73** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2023.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 014/2023



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

(98) 98238-0060

ses.construcoes.servicos@gmail.com

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 382

RÚBRICA

**CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAJATUBA/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature in the middle with the word "ANAJATUBA" written vertically next to it.
- A signature on the right.
- A signature at the bottom right.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: D.149411720085 BESP MA

CPF: 051.356.163-30 DATA NASCIMENTO: 01/09/1993

FILIAÇÃO: JOSE SILVA PEREIRA

MARIA DO SOCORRO CORREA DE MELLO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 0720276044 VALIDADE: 04/07/2023 Nº HABILITAÇÃO: 21/05/2013

OBSERVAÇÕES:

Samira K. de Mello Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 05/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 70680866407 MA058124911

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1625464776

[Handwritten signatures and marks]

2

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

S K DE MELLO P LIMA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido em 01/09/1993, nº do CPF 051.356.163-30, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA 16 B (UNIDADE 101), nº 01, CIDADE OPERARIA, CEP: 65058-023;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **S K DE MELLO P LIMA Eireli**, e usará a expressão **S & S CONSTRUCOES E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA 16 B (UNIDADE 101), nº 01, CIDADE OPERARIA, São Luís - MA, CEP: 65058023.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS), MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, TELHA, CIMENTO, AREIA, BRITA, ETC), SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS), MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, TELHA, CIMENTO, AREIA, BRITA, ETC), SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

MARILUG
[Handwritten signatures and marks]

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

S K DE MELLO P LIMA EIRELI

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 05/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

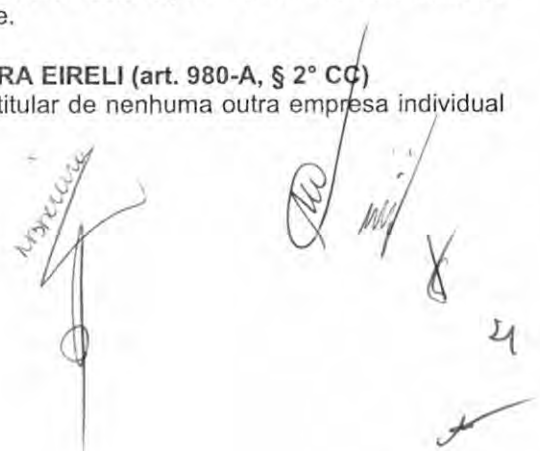
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

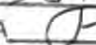
CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI****S K DE MELLO P LIMA EIRELI**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 386
RÚBRICA 

de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 05 de julho de 2021

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA
Titular/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 13:47 SOB N° 21600199735.
PROTOCOLO: 210887850 DE 07/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104844211. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21600199735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2021.
S K DE MELLO P LIMA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

Samira
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 388
RÚBRICA [assinatura]

S K DE MELLO P LIMA EIRELI

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1993, portadora do RG nº 0349411720085 SSP/MA e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua 16B, unidade 101, nº 01, Cidade Operária, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA EIRELI**, com sede na Rua 16B, unidade 101, nº 01, Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-023, com registro nesta Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o(s) sócio(s);

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá como nome empresarial **S K DE MELLO P LIMA LTDA** e nome fantasia **S & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da empresa passa a ser na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da empresa é:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

[assinaturas]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 389

RÚBRICA

S K DE MELLO P LIMA EIRELI

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da sociedade permanecerá de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizados proveniente da empresa transformada, ficando assim distribuído o capital da empresa:

SÓCIO	VALOR	QUOTAS	(%)
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	500.000,00	500.000	100%
TOTAL	500.000,00	500.000	100%

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida por **SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

[Handwritten signature]

8

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SEMAB - ANAJATUBA

FOLHA 390

RÚBRICA **S K DE MELLO P LIMA EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá ao administrador, assinando isoladamente ou ao(s) procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes da administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos ou dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Paço do Lumiar – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São José de Ribamar – MA, 03 de janeiro de 2022.

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

CPF: 051.356.163-30





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

[Handwritten signatures and marks]

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2022 10:43 SOB Nº 21201193539.
PROTOCOLO: 211520888 DE 04/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200024201. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

10

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**“S K DE MELLO P LIMA LTDA”**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 392
RÚBRICA

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16B, unidade 101, nº 01, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizado neste ato R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos o capital da empresa:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000,00	2.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**“S K DE MELLO P LIMA LTDA”**

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16B, unidade 101, nº 01, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, com sede na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000. Podendo a empresa, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

Parágrafo Único: A empresa adota por nome de fantasia a expressão **S & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:


CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**"S K DE MELLO P LIMA LTDA"**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 393
RÚBRICA 

CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia



CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2021, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos o capital da empresa:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000,00	2.000.000,00



MIRIAM
MIRIAM

12

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

“S K DE MELLO P LIMA LTDA”

Página 3 de 4
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 399
RÚBRICA

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por **SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA: A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

São José de Ribamar – MA, 04 de abril de 2022

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

Sócia/Administradora



33



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 18:55 SOB Nº 20220400547.
PROTOCOLO: 220400547 DE 04/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204248368. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Samira
[Handwritten signatures]
34

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

“S K DE MELLO P LIMA LTDA”

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 396
RÚBRICA [assinatura]

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16B, unidade 101, nº 01, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço da sociedade, que passa a ser na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“S K DE MELLO P LIMA LTDA”

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16B, unidade 101, nº 01, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000. Podendo a empresa, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

Parágrafo Único: A empresa adota por nome de fantasia a expressão **S & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

“S K DE MELLO P LIMA LTDA”

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 397RÚBRICA J

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2021, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos o capital da empresa:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	2.000.000	2.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000	2.000.000,00

[Handwritten signatures and initials]

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal****"S K DE MELLO P LIMA LTDA"**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 398
RÚBRICA F

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por **SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

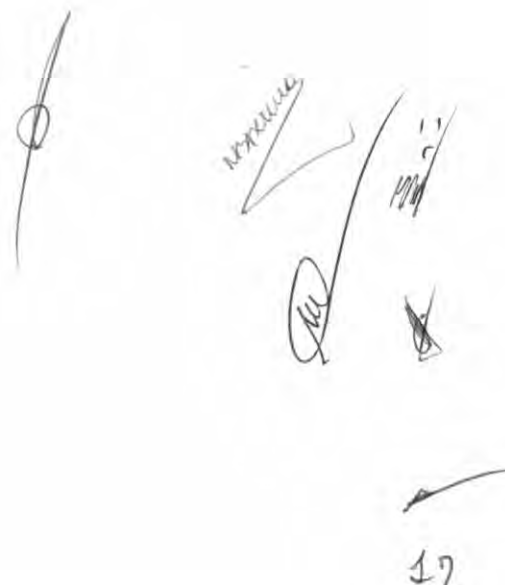
CLÁUSULA NONA: A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

São Luís – MA, 05 de julho de 2022

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

Sócia/Administradora

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with arrows pointing to specific parts of the document.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 13:07 SOB Nº 20220834504.
PROTOCOLO: 220834504 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208625131. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]
18

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL
LIMITADA UNIPESSOAL**

FOLHA 400
RÚBRICA F

“S K DE MELLO P LIMA LTDA”

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16D, unidade 101, nº 18, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-044, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passa a ser de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	3.500.000	3.500.000,00
TOTAL	100%	3.500.000	3.500.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“S K DE MELLO P LIMA LTDA”

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16D, unidade 101, nº 18, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-044, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000. Podendo a empresa, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

Parágrafo Único: A empresa adota por nome de fantasia a expressão **S & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL****"S K DE MELLO P LIMA LTDA"**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 401
RÚBRICA [assinatura]

- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2021, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

“S K DE MELLO P LIMA LTDA”

SENAD - ANAJATUBA
FOLHA 402
RÚBRICA [assinatura]

país, ficando assim distribuídos o capital da empresa:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	3.500.000	3.500.000,00
TOTAL	100%	3.500.000	3.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por **SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedirlos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA: A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

São José de Ribamar – MA, 09 de janeiro de 2023

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

Sócia/Administradora

[Assinaturas manuscritas]

21



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 10:17 SOB Nº 20230036260.
PROTOCOLO: 230036260 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300304948. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

22

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 07/07/2021, NIRE: 21201193539, CNPJ: 42.622.000/0001-73, estabelecido(a) na ESTRADA DE RIBAMAR, SN SALA 05, MAIOBINHA, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São José de Ribamar - MA, 07/02/2023

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA
Sócio/Administrador

[Handwritten signatures and marks]

23



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 23:04 SOB Nº 20230186840.
PROTOCOLO: 230186840 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301752820. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2023.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.0003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 406
RÚBRICA [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73 representada pelo (a) Sr. (a) Sâmira Kennia de Mello Pereira Lima, portadora do RG de nº 034941172008-5 e CPF nº 051.356.163-30, DECLARA, para fins que preenche os requisitos mencionados na Lei Complementar nº 123/2006, devendo, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Complementar nº 123/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023** em epígrafe, realizando pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

São José de Ribamar, 10 de julho de 2023

Sâmira K de Mello P. Lima
S. K. DE MELLO P. LIMA LTDA.
CNPJ: 42.622.000/0001-73
Sâmira Kennia de Mello Pereira Lima
CPF: 051.356.163-30
Proprietária

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 907
RUBRICA



(98) 98238-0050



ses.construcoes.servicos@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.0003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

CARTA CREDENCIAL

A empresa S K DE MELLO P. LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73 representada pelo (a) Sr. (a) Sâmira Kennia de Mello Pereira Lima, portadora do RG de nº 034941172008-5 e CPF nº 051.356.163-30, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o (a) Sr. (a) MICHELE SILVA VELOSO, inscrito no RG N.º 054.505.913-57 a quem confere(m) amplos poderes para, junta a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, dano tudo por bom firme e valioso.

São José de Ribamar, 10 de julho de 2023

6º TABELIGNATO

Sâmira K. de M. P. Lima
S. K. DE MELLO P. LIMA LTDA.
CNPJ: 42.622.000/0001-73
Sâmira Kennia de Mello Pereira Lima
CPF: 051.356.163-30
Proprietária

6º TABELIGNATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.net.br

Reconheço por semelhança a firma de: SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA
Nathália Cristina Castro Serra - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFIR15674511Q7UEUSP726PZ71
Data/Hora: 12/07/2023 11:15:14 At: 13 17 2
Partes(s): SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, Total
R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP
R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



6º Tabelionato de Notas de São Luís
Nathália Cristina Castro Serra
Escrevente Autorizada

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature in the middle.
- Initials 'CAJ' on the right.
- A signature at the bottom right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2511197857

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 MICHELE SILVA VELOSO 1ª HABILITAÇÃO
 28/12/2021



Michele Silva Veloso
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 16/12/1992, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
 30/12/2022 4b VALIDADE
 14/12/2025 ACC **D**

4c CATEGORIA / ORG EMISSOR / UF
 0351597920082 SSP MA

4d CPF
 054.505.913-57 5 N° REGISTRO
 07726284883 6 CAT HAB
 AB

7 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
 RAIMUNDO FRANCISCO SOUSA VELOSO
 MARIA DE LOURDES LOPES SILVA

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			14/12/2025	D1			
A1				D2			
B			14/12/2025	D3			
B1				D4			
C				D5			
C1				D6			

12 OBSERVAÇÕES
 EAB.A

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEFENITRANVIVO ESTADUAL DE TRÁNSITO
 38472150168
 MA048880788

LOCAL
 SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - 3. Provisão Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nascimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY / Valida Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emisora - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 6. Categoria da Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA077262848<833<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<
 9212163F2512141BRA<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<
 MICHELE<<SILVA<VELOSO<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE



SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 408
 RÚBRICA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 42.622.000/0001-73
Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
ESTRADA DE RIBAMAR, SN - SALA 05 - MAIOBINHA - São José de Ribamar / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.622.000/0001-73
Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA
Nome Fantasia: S & S CONSTRUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2023
FGTS	Validade:	04/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2023
Receita Municipal	Validade:	05/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/07/2023 16:36

CPF: 051.356.163-30 Nome: SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.622.000/0001-73
Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA
Nome Fantasia: S & S CONSTRUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.622.000/0001-73
Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA
Nome Fantasia: S & S CONSTRUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.622.000/0001-73
Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA
Nome Fantasia: S & S CONSTRUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 3.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/07/2021
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 3: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 4: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 5: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 6: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 7: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 8: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 9: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 10: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 11: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 12: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 13: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 14: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 15: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 16: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 17: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 18: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 19: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 20: 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
CNAE Secundário 21: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 22: 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Relatório de Credenciamento

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 419
RÚBRICA

Dados para Contato

CEP: 65.110-000
Endereço: ESTRADA DE RIBAMAR, SN - SALA 05 - MAIOBINHA
Município / UF: São José de Ribamar / Maranhão
Telefone: (98) 82380060
E-mail: SES.CONSTRUCOES.SERVICOS@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 051.356.163-30
Nome: SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 051.356.163-30
Nome: SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA
E-mail: samirakennia@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 051.356.163-30 Participação Societária: 100,00%
Nome: SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA
Número do Documento: 0349411720085 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 22/10/2020
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 013.634.263-97
Nome: SAULO PACHECO LIMA JUNIOR
Carteira de Identidade: 163871120015 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 16/01/2018
E-mail: samirakennia@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia
1627 - Manutenção / Reforma Predial
3832 - Treinamento na Área de Engenharia
5622 - Obras Civas Públicas (Construção)
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia
22225 - Serviço Engenharia

Relatório de Credenciamento

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 415
RÚBRICA [assinatura]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.622.000/0001-73
Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA
Nome Fantasia: S & S CONSTRUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

o de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 27/12/2023
Código de Controle: 9715C044D3D14C87

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 04/08/2023
Código de Controle: 2023070606140302539120

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 06/01/2024
Código de Controle: 337909452023

[Assinaturas manuscritas]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.622.000/0001-73
Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA
Nome Fantasia: S & S CONSTRUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 127083430
Inscrição Municipal: 3106487

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/10/2023**
Código de Controle: 135141/23

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/09/2023**
Código de Controle: 0017464



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.622.000/0001-73
Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA
Nome Fantasia: S & S CONSTRUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO	ACERVO MANUTENÇÃO	-
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO	ACERVO PINTURA	-
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO	ACERVO DRENAGEM, MEIO FIO	-
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO	ACERVO CONSTRUÇÃO	-
CREA MA	0005452244	23/12/2023
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO	CONTRATO ENG. AVERBADO	-
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO	ACERVO REFORMA	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.622.000/0001-73
Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA
Nome Fantasia: S & S CONSTRUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Período Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 05/08/2023
Código de Controle: 23057201001511249

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.05.15.0003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa S K DE MELLO P. LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, localizada no endereço ESTRADA DE RIBAMAR MA-201, Sala 05, Bairro Maiobinha, representada pelo(a) Sr. (a) Sâmira Kennia de Mello Pereira Lima, portadora do RG de nº 034941172008-5 e CPF nº 051.356.163-30, na qualidade de representante legal da empresa, declara, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da **TOMADA DE PREÇO N° 003/2023**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São José de Ribamar, 10 de julho de 2023

Sâmira K de Mello P. Lima

S. K. DE MELLO P. LIMA LTDA.
CNPJ: 42.622.000/0001-73
Sâmira Kennia de Mello Pereira Lima
CPF: 051.356.163-30
Proprietária

nome

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.0003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

A empresa S K DE MELLO P. LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, localizada no endereço ESTRADA DE RIBAMAR MA-201, Sala 05, Bairro Maiobinha, representada pelo(a) Sr(a) Sâmira Kennia de Mello Pereira Lima, portadora do RG de nº 034941172008-5 e CPF nº 051.356.163-30, por seu representante legal, declara, em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

São José de Ribamar, 10 de julho de 2023

Sâmira K de Mello P. Lima
S. K. DE MELLO P. LIMA LTDA.
CNPJ: 42.622.000/0001-73
Sâmira Kennia de Mello Pereira Lima
CPF: 051.356.163-30
Proprietária

nmcc

M.

AD

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as validações dos documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, CNPJ Nº **42.622.000/0001-73** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2023.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 014/2023

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



210887850

Data do Protocolo:



07/07/2021

Número de Registro:



21600199735

Arquivamento:



21600199735

Empresa:



S K DE MELLO P LIMA LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

S K DE MELLO P LIMA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido em 01/09/1993, nº do CPF 051.356.163-30, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA 16 B (UNIDADE 101), nº 01, CIDADE OPERARIA, CEP: 65058-023;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **S K DE MELLO P LIMA Eireli**, e usará a expressão **S & S CONSTRUÇOES E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA 16 B (UNIDADE 101), nº 01, CIDADE OPERARIA, São Luís - MA, CEP: 65058023.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS), MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, TELHA, CIMENTO, AREIA, BRITA, ETC), SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS), MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, TELHA, CIMENTO, AREIA, BRITA, ETC), SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

S K DE MELLO P LIMA EIRELI

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 05/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

S K DE MELLO P LIMA EIRELI

de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 05 de julho de 2021

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 13:47 SOB Nº 21600199735.
PROTOCOLO: 210887850 DE 07/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104844211. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21600199735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2021.
S K DE MELLO P LIMA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



211520888

Data do Protocolo:



04/01/2022

Número de Registro:



21201193539

Arquivamento:



20211520888

Empresa:



S K DE MELLO P LIMA LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S K DE MELLO P LIMA EIRELI**

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1993, portadora do RG nº 0349411720085 SSP/MA e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua 16B, unidade 101, nº 01, Cidade Operária, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA EIRELI**, com sede na Rua 16B, unidade 101, nº 01, Cidade Operária, São Luís - MA, CEP: 65058-023, com registro nesta Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o(s) sócio(s);

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá como nome empresarial **S K DE MELLO P LIMA LTDA** e nome fantasia **S & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da empresa passa a ser na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da empresa é:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

S K DE MELLO P LIMA EIRELI

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da sociedade permanecerá de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizados proveniente da empresa transformada, ficando assim distribuído o capital da empresa:

SÓCIO	VALOR	QUOTAS	(%)
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	500.000,00	500.000	100%
TOTAL	500.000,00	500.000	100%

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida por **SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

S K DE MELLO P LIMA EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá ao administrador, assinando isoladamente ou ao(s) procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes da administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos ou dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Paço do Lumiar – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São José de Ribamar – MA, 03 de janeiro de 2022.

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

CPF: 051.356.163-30



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2022 10:43 SOB Nº 21201193539.
PROTOCOLO: 211520888 DE 04/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200024201. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



220400547

Data do Protocolo:



04/04/2022

Número de Registro:



21201193539

Arquivamento:



20220400547

Empresa:



S K DE MELLO P LIMA LTDA

Documento(s):



Contrato

< Voltar

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

"S K DE MELLO P LIMA LTDA"

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16B, unidade 101, nº 01, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizado neste ato R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos o capital da empresa:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000,00	2.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

"S K DE MELLO P LIMA LTDA"

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16B, unidade 101, nº 01, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, com sede na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000. Podendo a empresa, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

Parágrafo Único: A empresa adota por nome de fantasia a expressão **S & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
"S K DE MELLO P LIMA LTDA"

- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2021, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos o capital da empresa:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000,00	2.000.000,00

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

"S K DE MELLO P LIMA LTDA"

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por **SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedirlos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA: A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

São José de Ribamar – MA, 04 de abril de 2022

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

Sócia/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 18:55 SOB Nº 20220400547.
PROTOCOLO: 220400547 DE 04/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204248368. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



220834504

Data do Protocolo:



05/07/2022

Número de Registro:



21201193539

Arquivamento:



20220834504

Empresa:



S K DE MELLO P LIMA LTDA

Documento(s):



Contrato

< Voltar

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"S K DE MELLO P LIMA LTDA"**

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16B, unidade 101, nº 01, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada da Maioba MA 202, nº 33, sala 17, Bairro Saramanta, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço da sociedade, que passa a ser na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"S K DE MELLO P LIMA LTDA"**

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16B, unidade 101, nº 01, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-023, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000. Podendo a empresa, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

Parágrafo Único: A empresa adota por nome de fantasia a expressão **S & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

"S K DE MELLO P LIMA LTDA"

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2021, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos o capital da empresa:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	2.000.000	2.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000	2.000.000,00

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal**

"S K DE MELLO P LIMA LTDA"

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por **SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedirlos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA: A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

São Luís – MA, 05 de julho de 2022

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

Sócia/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 13:07 SOB Nº 20220834504.
PROTOCOLO: 220834504 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208625131. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230036260

Data do Protocolo:



10/01/2023

Número de Registro:



21201193539

Arquivamento:



20230036260

Empresa:



S K DE MELLO P LIMA LTDA

Documento(s):



Contrato

< Voltar

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"S K DE MELLO P LIMA LTDA"**

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16D, unidade 101, nº 18, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-044, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passa a ser de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	3.500.000	3.500.000,00
TOTAL	100%	3.500.000	3.500.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"S K DE MELLO P LIMA LTDA"

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0349411720085 e CPF nº 051.356.163-30, residente e domiciliado na Rua 16D, unidade 101, nº 18, bairro Cidade Operária, São Luís – MA, CEP: 65058-044, na qualidade de titular da **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201193539 e no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, com sede na Estrada de Ribamar, SN, sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000. Podendo a empresa, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

Parágrafo Único: A empresa adota por nome de fantasia a expressão **S & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

"S K DE MELLO P LIMA LTDA"

- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2021, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal****“S K DE MELLO P LIMA LTDA”**

país, ficando assim distribuídos o capital da empresa:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA	100%	3.500.000	3.500.000,00
TOTAL	100%	3.500.000	3.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por **SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedirlos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA: A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

São José de Ribamar – MA, 09 de janeiro de 2023

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

Sócia/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAE - ANAJATUBA
FOLHA 248
RÚBRICA F
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 10:17 SOB Nº 20230036260.
PROTOCOLO: 230036260 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300304948. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 07/07/2021, NIRE: 21201193539, CNPJ: 42.622.000/0001-73, estabelecido(a) na ESTRADA DE RIBAMAR, SN SALA 05, MAIOBINHA, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São José de Ribamar - MA, 07/02/2023

SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05135616330	SAMIRA KENNIA DE MELLO PEREIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 23:04 SOB Nº 20230186840.
PROTOCOLO: 230186840 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301752820. CNPJ DA SEDE: 42622000000173.
NIRE: 21201193539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2023.
S K DE MELLO P LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2023 09:32:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: S K DE MELLO P LIMA LTDA
CNPJ: 42.622.000/0001-73

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 42622000000173 05135616330

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2023 09:51:43

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SEMAD - GUARATUBA
FOLHA _____
RUBRICA _____

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.622.000/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.F6A6.DCE9.4542 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2023 às 10:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 051.356.163-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.F6F5.9512.8621 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

42622000000173

**Acesso ao
Portal de
Transparência
do Governo
Federal**

[Acesso ao
cadastro de
empresas
Inidôneas e
suspensas do
Governo Federal -
CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

Por CNPJ/CPF
 Por Razão Social
 Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:
05135616330

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

[Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **S D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 48.225.807/0001-59** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2023.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023

SD Construções LTDA.

CNPJ nº 48.225.807/0001-59

Rua dos Guriatans, nº 14, Renascença, São Luís/MA

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

SEMAO - ANAJATUBA

FOLHA

459

RÚBRICA

F



GARANTIA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA
Rua Benedito Leite, nº 868, Centro , Anajatuba/MA, CEP 65.490-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
pavimentação em bloquetes do Município de Anajatuba/MA



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

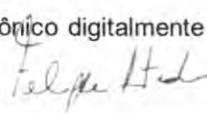
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12023000107750012723**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712023000107750012723

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 12/07/2023

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12023000107750012723

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750022889

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ANAJATUBA CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33
 ENDEREÇO: BENEDITO LEITE 868 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 65490000 CIDADE: ANAJATUBA UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: SD CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 48.225.807/0001-59
 ENDEREÇO: RUA DOS GURIATAS 14 BAIRRO: RENASCENÇA
 CEP: 65075460 CIDADE: SAO LUIS UF: MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ **NOME/RAZAO SOCIAL** **COD.SUSEP**
 09.013.155/0001-37 GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 2.900,00 - dois mil, novecentos reais
 MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº LICITACAO TOMADA DE PRECOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADM Nº 2023.05.15.0003/2023. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 2.900,00	R\$ 190,00	12/07/2023	13/11/2023

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	190,00	Única	R\$ 190,00	19/07/2023
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	190,00			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

[Assinaturas manuscritas]

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e o valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação



do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

I. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de reposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a aceitá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

Casa Civil

Segurança Pública

Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da União

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Diretor
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_26062023_142544_814**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2023.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

Casa Civil

Segurança Pública

Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da União

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificamos que AVLA SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ 41182665000140, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7855, publicado(a) no D.O.U. de 23/09/2021, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de

suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CRO2071_26062023_142305_254**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA
Rua Benedito Leite, nº 868, Centro , Anajatuba/MA, CEP 65.490-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
pavimentação em bloquetes do Município de Anajatuba/MA

Anajate

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



HABILITAÇÃO JURÍDICA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA
Rua Benedito Leite, nº 868, Centro , Anajatuba/MA, CEP 65.490-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
pavimentação em bloquetes do Município de Anajatuba/MA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SD CONSTRUCOES LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATEUS VIEIRA GUIMARAES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 17/08/1999, nº do CPF 614.837.303-36, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA Bom Jesus, nº 5, QUADRA 145, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-050;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SD CONSTRUCOES LTDA**, e usará a expressão SD CONSTRUÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOS GURIATAS, nº 14, RENASCENÇA, São Luís - MA, CEP: 65075460.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um

F. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/10/2022
Rúbrica

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SD CONSTRUÇOES LTDA



real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MATEUS VIEIRA GUIMARAES	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATEUS VIEIRA GUIMARAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

MATEUS VIEIRA GUIMARAES
[Assinatura]
CONF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/07/2023
[Assinatura]
Rúbrica

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SD CONSTRUÇOES LTDA



O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de outubro de 2022

MATEUS VIEIRA GUIMARAES
Sócio/Administrador

SEM. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/10/2022
Rúbrica



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SD CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ		Nome
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES	

[assinatura]

[assinatura]

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/07/2023
[assinatura]
Rúbrica

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 15:28 SOB Nº 21201299680.
PROTOCOLO: 221208399 DE 07/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213237209. CNPJ DA SEDE: 48225807000159.
NIRE: 21201299680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2022.
SD CONSTRUÇOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
SD CONSTRUÇÕES LTDA**



Pelo presente instrumento particular de alteração:

MATEUS VIEIRA GUIMARAES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/08/1999, CPF 614.837.303-36, residente e domiciliado na cidade de São Luís/ MA, na RUA Bom Jesus, 5, Quadra 145, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-050.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob denominação de **SD CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua dos Guriatas, Nº 14, Renascença, CEP: 65.075-460, São Luís/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº 48.225.807/0001-59, RESOLVE, fundamentado nos artigos 1.003 e 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2022 CC, efetuar a presente alteração contratual nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **SD CONSTRUÇÕES LTDA** e usa a expressão **SD CONSTRUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua dos Guriatas, Nº 14, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-460.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: construção de edifícios; serviços de engenharia; obras de urbanização; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; obras de fundações; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; compra e venda de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de: construção de edifícios; serviços de engenharia; obras de urbanização; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; obras de fundações; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; compra e venda de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

E exerce as seguintes atividades:

- CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios
- CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE 4222-7/02 Obras de irrigação
- CNAE 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- CNAE 4391-6/00 Obras de fundações

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/07/2023

Rúbrica

- CNAE 4399-1/03 Obras de alvenaria
 CNAE 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
 CNAE 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
 CNAE 7112-0/00 Serviços de engenharia
 CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL (Art. 997, III e IV e Art. 1.052 e 1.055, CC)

Fica alterado o capital social que será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL (%)
Mateus Vieira Guimarães	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MATEUS VIEIRA GUIMARÃES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (Art. 37, II, Lei nº 8.934/94)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
 CONFERE COM ORIGINAL
 05/10/2023
 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2023

Mateus Vieira Guimarães
Sócio Administrador

Handwritten signature

Handwritten signature

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/07/2023

Rubrica

Handwritten signature



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SD CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES

[Handwritten signatures and marks]

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 17:54 SOB Nº 20230054030.
 PROTOCOLO: 230054030 DE 13/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300537780. CNPJ DA SEDE: 48225807000159.
 NIRE: 21201299680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.
 SD CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PRF. MUN. DE ANAJATUBA
 CONFERE COM ORIGINAL
05/07/2023
 Rubrica *[assinatura]*



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 48.225.807/0001-59
Razão Social: SD CONSTRUÇOES LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA DOS GURIATAS, 14 - RENASCENÇA - São Luís / Maranhão

[Assinaturas manuscritas]

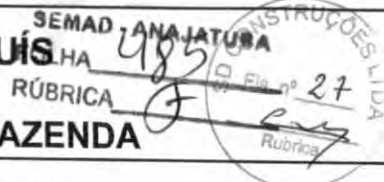
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3682422891	CNPJ:	48225807000159
NOME EMPRESARIAL:	SD CONSTRUÇOES LTDA				
NOME FANTASIA:	SD CONSTRUÃ+Ã-ES				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL		ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 13/01/2023		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -		NIRE: 21201299680		
CAPITAL SOCIAL:	1.000.000,00		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional		TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O		REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM		TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA		
LIVRO:	FOLHA:		DATA DO REGISTRO: 07/10/2022		
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte				

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	
TIPO DE IMÓVEL:	N?O INFORMADO	INSC. IMOBILIÁRIA	22080086019200000
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	14
ENDEREÇO:	R DOS GURIATAS	CEP:	65075460
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	RENASCEN+A
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÃŠNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

NDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	14
ENDEREÇO:	R DOS GURIATAS	CEP:	65075460
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	RENASCEN+A

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	sdconstrucoes.sac@gmail.com
TELEFONE	(98) 991648687
	sdconstrucoes.sac@gmail.com

Handwritten signature/initials

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/10/2023
Rubrica

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 486

RÚBRICA

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431260000	PERFURACOES E SONDAGENS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
439160000	OBRAS DE FUNDACOES	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
681020100	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES
Contábil	01777021332	DENNIS VINICIUS MENDES LIMA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES	ADMINISTRADOR	
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES	ADMINISTRADOR	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 12/06/2023

CPF/CNPJ: 48225807000159
 Nome/Razão: SD CONSTRUCOES LTDA
 Contribuinte

null
 Servidor

PM. F. MUN. DE ANAJATUBA
 CONFERE COM ORIGINAL
 05.10.2023
 Rubrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA
Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

A empresa SD Construções LTDA., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.225.807/0001-59, sediada na Rua dos Guriatans, nº 14, Renascença, São Luís/MA, por seu Procurador, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que, até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.



Leonardo Soares Dourado
CPF: 626.726.243-20
Diretor

SD Construções LTDA. – CNPJ nº 48.225.807/0001-59

Leonardo Soares Dourado – Procurador

CPF nº 626.776.243-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
 MATEUS VIEIRA GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 0488389820130 SSP MA

CPF
 614.837.303-36

DATA NASCIMENTO
 17/08/1999

FILIAÇÃO
 RODRIGUES PEREIRA GUIMARAES

CRISTIANA KARLA BRITO VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO 97526054213 VALIDADE 28/12/2021 1ª HABILITAÇÃO 02/09/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 MATEUS VIEIRA GUIMARAES

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 15/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28894162260
 28043950990

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2184042558

QR-CODE

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 488
 RÚBRICA

CONSTRUÇÕES LTDA
 Fls. nº 30



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assina-digital>.

SERPRO / SENATRAN

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
 Tabela
 Av. Colares Moreira, 11-3, Ed. Planta Tower Lj. 13 e 14 Renaissance - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 07/06/2023 18:00:46 6066
 Em Testemunho _____ da verdade.

Andressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711ELZ0LYCQ5ZCA6Z26 - Ato: 13.18
 Emol.: R\$5.44 FERC.: R\$0.16 FADEP.: R\$0.21 FEMP.: R\$0.21 Total: R\$6.02
 Consulte a validade deste selo no site <https://reio.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI938183400



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000061838596-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2014

NOME LEONARDO SOARES DOURADO

FILIAÇÃO JOSE SOUSA DOURADO E ELETNE SOARES DOURADO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/04/1978

DOC ORIGEM NASC. N.25548 FLS.290 LIV.21A

CPF 626776243-20

SAO LUIS-MA

P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 489
RÚBRICA

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/07/2013
Rúbrica

mmma

[Signature]

[Signature]

[Signature]

05/10/2023

Rúbrica

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 490
RÚBRICA nº 32
Rúbrica

Juliana Pereira Soares Lourenço
Tabelião
TRASELADO

LIVRO:132-P
FOLHA:146
ATO:15201



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE SD CONSTRUCOES LTDA FAZ EM FAVOR DE LEONARDO SOARES DOURADO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente, compareceu como **Outorgante: SD CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.225.807/0001-59, com sede Rua dos Guriatans, número 14, Bairro Renascença, CEP 65.075-460, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por seu titular MATEUS VIEIRA GUIMARAES, brasileiro, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido em 17 de agosto de 1999, filho de Roo Pereira Guimaraes e de Cristiana Karla Brito Vieira, empresário, solteiro, que declara não conviver em união estável, portador da carteira nacional de habilitação de número 07326054213/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 0488389820130/SSP-MA, inscrito no CPF sob o número 614.837.303-36, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, número 05, Quadra 145, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-050, em São Luís, Estado do Maranhão, portador do e-mail: mateusvieira4589@hotmail.com; conforme cláusula sexta do Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 07 de outubro de 2022, sob o número 21201299680 e certidão simplificada emitida em 26 de outubro de 2022, sob o código OFMGAF1Q; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu **Procurador: LEONARDO SOARES DOURADO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade número 0000618385967/SESP-MA, inscrito no CPF sob o número 626.776.243-20, residente e domiciliado na Rua dos Guriatans, quadra 12, casa 14, Bairro Renascença II, em São Luís, Estado do Maranhão; **a quem** confere poderes amplos, gerais e ilimitados representar a empresa outorgante, podendo cobrar e receber de quem de direito for, quanto e por qualquer título lhe estejam a dever; comprar e vender mercadorias do seu ramo, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar contratos comerciais, aditivos, rescisões contratuais, firmar convênios, assinar propostas, pedidos e correspondências, efetuar e receber pagamentos de quaisquer naturezas, podendo requerer e receber certidão negativa, dar quitação, assinar, firmar ou

MATEUS VIEIRA GUIMARAES
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 13 E 14, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-441
São Luís / MA - Telefone: (98) 3303-7155 - www.5oficiosao Luis.com.br



adiantar contratos, de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços; representá-la perante Órgãos e Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Administrativas, notadamente - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, Equatorial Energia, Cartórios em Geral, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sociedade de Economia Mista, Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, Delegacia da Receita Federal, Secretarias da Receita Estadual, Municipal e suas Autarquias, Secretaria da Fazenda, Federal, Estadual e Municipal, e os demais órgãos responsáveis pela arrecadação de tributos e impostos, assim como Empresas Públicas e/ou Privadas, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, podendo solicitar pesquisas fiscais, cadastrais e de restrições previdenciárias, requerer emissão de CND, emissão de guias para pagamento de parcelamento de dívida ativa, negociar parcelamentos e confessar dívidas, assinar, requerer e protocolizar processos e requerimentos; representá-lo em rescisão de contratos de trabalhos de seus prepostos/contratados/funcionários, podendo para tanto, representá-la perante os mesmos bem como perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego, Superintendência de São Luís, Estado do Maranhão, podendo formalizar demissões de empregados, realizar as respectivas homologações de rescisão trabalhista, assinar contratos e distratos bem como seus respectivos termos aditivos, assinar as CTPS dos empregados e fazer as anotações e/ou atualizações necessárias, assinar ficha de admissão/demissão bem como o Livro de Funcionários, avisos-prévios, cancelamento de avisos prévios, comunicado de término de contrato e cancelamento do comunicado, assinar termos de rescisões, seguro desemprego, assinar formulários, termos, recibos, e quaisquer outros documentos necessários para os fins desta procuração, solicitar, apresentar e retirar documentos, dar e receber quitação, aceitar, questionar e discordar, fazer reclamações; representá-la perante Instituições Bancárias, Bancos oficiais e particulares em geral, notadamente **Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO S/A, Banco Itau, Banco do Nordeste, Banco Santander**, podendo abrir e movimentar contas bancárias, podendo efetuar depósitos, podendo assinar proposta de abertura de carta de crédito, assinar proposta de empréstimo e/ou financiamento com valor de até no limite máximo de R \$1.000.000,00 (um milhão de reais), assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de crédito, podendo pedir talões de cheques e extratos de contas, emitir, assinar, endossar e sacar cheques de qualquer valor, mesmo nominais, verificar saldos, contas, autorizar transferência de numerários, fazer saques, mediante assinatura de



MATEUS VIEIRA GUINAPPI

05/04/2023

Rúbrica

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço
TRASELADO

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 409

RÚBRICA

LIVRO:132-P

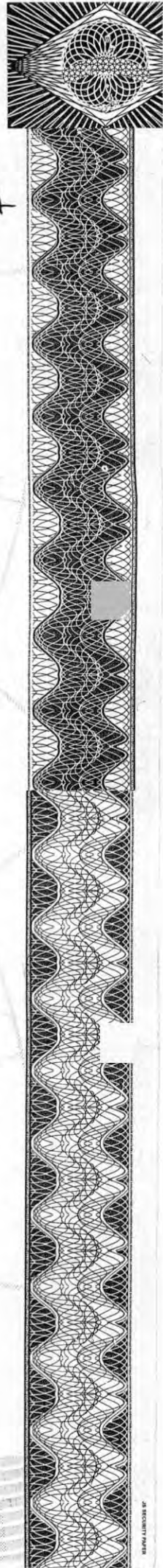
FOLHA:147

ATO:15201

cheques avulsos ou recibos, fazer redesconto de qualquer título, requerer, receber, solicitar e retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar senhas, cadastrar, e recadastrar senhas, inclusive da internet, tratar de todos os assuntos relacionados à cartões de créditos, efetuar cancelamentos, movimentar contas de FGTS, podendo requerer e assinar todo e qualquer documento necessários, protestar títulos e notas promissórias de sua emissão contra terceiros, bem como assinar cartas de anuência dos mesmos; representá-la perante companhias de telefonia, bem como **TIM, VIVO, OI, CLARO, NEXTEL, ANATEL**, podendo solicitar e retirar documentos e certidões, assinar requerimentos, prestar informações, solicitar vistorias, fazer reclamações, pagar e/ou contestar contas, taxas, tarifas, impostos e/ou quaisquer tributos, solicitar parcelamentos, reemissão de guias; representar a sociedade outorgante, podendo para tanto participar de concorrências públicas e/ou privadas, tomada de preço, licitação e carta convite em atividades afins ao interesse social da empresa, participar de licitações, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios, emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, constituir e destituir advogados com poderes da cláusula ad judicia, et extra e ad negotia, podendo transigir, desistir, firmar acordos, acompanhar processos judiciais, junto a quaisquer Instâncias, Foruns ou Tribunais, podendo comparecer a audiências de qualquer natureza, concordando, discordando, com todas as alegações, condições e termos, entregar documentos exigentes, prestar depoimentos, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, **sendo permitido seu substabelecimento.** O representante legal da empresa outorgante, afirma sob as penas da lei que é titular, e que apresentou a última alteração contratual da empresa outorgante. *O nome e os dados do procurador foram fornecidos e conferidos titular da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando a tabeliã por quaisquer incorreções e/ou omissões.* Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 104,00 (cento e quatro reais); -, FERC: R\$ 3,12 (três reais e doze centavos); FEMP: R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos); FEMP: R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) - Valor total: R\$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta lida pela outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assina(am); Eu, Thays Brito dos Santos Silva,

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 13 E 14, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-441
São Luís / MA - Telefone: (98) 3303-7155 - www.5oficiosauluis.com.br

SEMAD ANAJATUBA
FOLHA 293
RÚBRICA 4



Escrevente a digitei, dou fé, subscrevo e assino. (aa) MATEUS VIEIRA GUMARAES;
São Luís, quinta-feira, 17 de novembro de 2022

EM TESTO. 2 DA VERDADE.

MATEUS VIEIRA GUMARAES
MATEUS VIEIRA GUMARAES

Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR156711EJJ7UB303TEX0936
Data/Hora: 17/11/2022 14:50
Livro: 132-P Folha: 146
Ato: 13.9.3 Total: R\$ 111,28
Emol.: R\$ 104,00 FERC: R\$ 3,12
FADEP: R\$ 4,16 FEMP: R\$ 4,16
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



nomina



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA
Rua Benedito Leite, nº 868, Centro , Anajatuba/MA, CEP 65.490-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
pavimentação em bloquetes do Município de Anajatuba/MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.225.807/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SD CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SD CONSTRUÇOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 2.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 3.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOS GURIATAS	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.075-460	BAIRRO/DISTRITO RENASCENÇA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SDCONSTRUÇOES.SAC@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9164-8687/ (0000) 0000-0000
--	--

NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2023 às 12:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M. F. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/06/2023
Rúbrica



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SEMAU ANAJATUBA
FOLHA 496



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682422891 CNPJ: 48225807000159
NOME EMPRESARIAL: SD CONSTRUÇOES LTDA
NOME FANTASIA: SD CONSTRUÃÇÃ•ES
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 13/01/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201299680
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 07/10/2022
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 22080086019200000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 14
ENDEREÇO: R DOS GURIATAS CEP: 65075460
COMPLEMENTO: BAIRRO: RENASCENÃ•A
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÃ•NCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:


ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 14
ENDEREÇO: R DOS GURIATAS CEP: 65075460
COMPLEMENTO: BAIRRO: RENASCENÃ•A

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	sdconstrucoes.sac@gmail.com
TELEFONE	(98) 991648687
	sdconstrucoes.sac@gmail.com

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		SEMAD - ANAJATUBA	
OBJETO SOCIAL		FOLHA 997	
null		RÚBRICA J	
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA		
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS		
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE		
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO		
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
431260000	PERFURACOES E SONDAGENS		
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
439160000	OBRAS DE FUNDACOES		
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU		
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA		
681020100	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS		
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES	
Contábil	01777021332	DENNIS VINICIUS MENDES LIMA	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES	ADMINISTRADOR	
61483730336	MATEUS VIEIRA GUIMARAES	ADMINISTRADOR	0%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 12/07/2023








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SD CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.225.807/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:49:52 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **3A33.1760.12A6.45EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

assinado

PRF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
05/07/2023
Rúbrica



SEMAO - ANAJATUBA

FOLHA 499

RUBRICA F



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 068256/23

Data da

29/03/2023 13:34:16

Inscrição Estadual: 127762710

CPF/CNPJ: 48225807000159

Razão Social: SD CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA DOS GURIATAS, 14 CEP: 65075460 - RENASCENAA

Telefone: (98)91648687

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2023 13:34:16



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 500
RÚBRICA F



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021993/23

Data da

29/03/2023 13:35:39

Inscrição Estadual: 127762710

CPF/CNPJ: 48225807000159

Razão Social: SD CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: RUA DOS GURIATAS, 14 CEP: 65075460 - RENASCENAA

Telefone: (98)91648687

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2023 13:35:39